

019TPM

CONCURSO DE MONOGRAFIA

V PRÊMIO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO EM ESTUDOS DE ECONOMIA E MERCADO FLORESTAL

Categoria: Profissional

**Subtema: COMÉRCIO INTERNACIONAL E
INSERÇÃO DO SETOR FLORESTAL BRASILEIRO**

**QUESTÕES RELEVANTES SOBRE AS CLASSIFICAÇÕES
INTERNACIONAIS DE ATIVIDADES E PRODUTOS
FLORESTAIS**

RESUMO

Esta monografia procura abordar questões relevantes sobre as classificações internacionais de atividades e produtos florestais e a repercussão destas questões na conceituação e padronização adotadas na legislação, na literatura técnica brasileira sobre o tema e na elaboração de estatísticas.

As classificações internacionais de atividades e produtos, dentre as quais se situam atividades e produtos florestais, apresentam matizes essencialmente europeus e norte-americanos que empobrecem um desdobramento tipológico nas estatísticas em relação aos nossos produtos e atividades.

A harmonização global promovida pelas classificações internacionais funda-se em objetivos aduaneiros e na política internacional de negócios a partir da perspectiva de atividades e produtos predominantes na Europa e na América do Norte e, particularmente no tocante à atividades e produtos primários, tais atividades e produtos não são devidamente retratados e detalhados nas estatísticas nacionais e locais.

Assim, este trabalho monográfico tem como proposta apresentar de modo sistemático as referidas classificações e diagnosticar as insuficiências e problemas tipológicos das classificações no sentido de colaborar para o aperfeiçoamento relativamente às atividades e aos produtos primários florestais nas classificações e estatísticas.

Palavras-chave: classificação internacional, atividades florestais, produtos florestais

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	1
I – CLASSIFICAÇÕES INTERNACIONAIS DE ATIVIDADES FLORESTAIS	3
I.1 - <i>International Standard Industrial Classification of All Economic Activities – ISIC - Rev.4</i>	3
I.2 - <i>European standard classification of productive economic activities – NACE Rev.2</i>	8
I.3 - <i>North American Industry Classification System (NAICS)</i>	12
II – CLASSIFICAÇÕES INTERNACIONAIS DE PRODUTOS FLORESTAIS	18
II.1 – <i>Classification and definicion of forest products</i>	18
II.2 - <i>Harmonized System Nomenclature</i>	24
CONCLUSÃO.....	31
REFERÊNCIAS.....	38
Anexo I - Estrutura básica da <i>International Standard Industrial Classification of All Economic Activities- ISIC Rev-4</i>	40
Anexo II - Estrutura Básica da <i>European Standard Classification of Productive Economic Activities – NACE</i> , aplicada a Portugal, em relação às atividades florestais.....	42
Anexo III - Estrutura básica da <i>North American Industry Classification System – NAICS</i>	47
Anexo IV - Estrutura básica da <i>Classification and Definicion of Forest Products</i>	50
Anexo V - Estrutura Básica da <i>Harmonized System Nomenclature - 2017</i> , implementada pela Nomenclatura Comum do Mercosul, em relação aos produtos florestais.....	58

INTRODUÇÃO

Este trabalho monográfico aborda questões relevantes sobre as classificações internacionais de atividades e produtos florestais e a repercussão destas questões na conceituação e padronização adotadas na legislação, na literatura técnica brasileira sobre o tema e na elaboração de estatísticas.

As classificações internacionais de atividades e produtos, dentre as quais, se situam atividades e produtos florestais, apresentam matizes essencialmente europeus e norte-americanos que empobrecem um desdobramento tipológico nas estatísticas em relação aos nossos produtos e atividades.

A harmonização global promovida pelas classificações internacionais funda-se em objetivos aduaneiros e na política internacional de negócios a partir da perspectiva de atividades e produtos predominantes na Europa e na América do Norte e, particularmente no tocante à atividades e produtos primários, tais atividades e produtos não são devidamente retratados e detalhados nas estatísticas nacionais e locais.

Para facilitar as consultas sem interrupção de análise, apresentaremos, em anexos, sob a forma de estrutura básica ou estrutura básica ou resumida, as diversas classificações de atividades florestais e produtos florestais.

No primeiro capítulo apresentaremos as principais classificações internacionais de atividades florestais.

Valem neste capítulo, como destaque, a *International Standard Industrial Classification of All Economic Activities- ISIC*, das Nações Unidas, a *European*

Standard Classification of Productive Economic Activities – NACE, da União Europeia, na forma como foi implementada em Portugal e a *North American Industry Classification System (NAICS)* da América do Norte (EUA, Canadá e México).

Procuraremos apresentar, no segundo capítulo, as principais classificações internacionais de produtos florestais e demonstrar insuficiências tipológicas, em uma perspectiva comparada com as classificações nacionais.

Daremos maior enfoque à *Classification and Definicion of Forest Products/2016*, da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura, por se tratar de uma classificação internacional especificamente voltada para os produtos florestais.

Vale destacar que quase todas as classificações internacionais são gerais, alcançando todos os produtos, daí a importância da *Classification and Definicion of Forest Products/2016*, que é específica.

Outra classificação de produtos que merece destaque é a *Harmonized System Nomenclature* da Organização Mundial das Alfândegas, aplicada à Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

Esta classificação foi construída para fins comerciais e alfandegários e é retratada, para estes fins, como a classificação mais importante no plano internacional. Na prática do comércio nacional e internacional o código que representa os produtos na respectiva nota fiscal é o código NCM, resultante desta classificação.

I – CLASSIFICAÇÕES INTERNACIONAIS DE ATIVIDADES FLORESTAIS

I.1 - *International Standard Industrial Classification of All Economic Activities* – ISIC Rev.4¹

Trata-se de uma classificação internacional de atividades econômicas elaborada pela Organização das Nações Unidas (ONU).

A referida classificação representa a referência internacional na classificação de atividades produtivas. Seu objetivo principal é fornecer um conjunto de categorias de atividades econômicas que podem ser utilizadas para o relatório de estatísticas em âmbito internacional.

Desde a adoção da versão original da ISIC em 1948, muitos países a utilizaram em sua classificação de atividades nacional ou utilizaram derivações desta classificação.

A ISIC tem sido utilizada, tanto a nível nacional como internacional, para classificar dados de acordo com o tipo de atividade econômica nas áreas de produção, emprego e Produto Interno Bruto – PIB.

Esta classificação ocupa uma posição central entre as demais classificações internacionais de atividades econômicas e tem uma aceitação mundial em razão de que foi elaborada a partir de estudos técnicos, oficiais e acadêmicos, elaborados por escritórios nacionais de estatística, organizações internacionais e universidades.

¹ INTERNATIONAL STANDARD INDUSTRIAL CLASSIFICATION OF ALL ECONOMIC ACTIVITIES, Rev.4. Disponível em:
<<https://unstats.un.org/unsd/cr/registry/regcst.asp?Cl=27>> Acesso em: 20/10/2017.

A nossa Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE² é derivada dela e, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, há um padrão de relacionamento seguido pela CNAE no sentido de que nos dois primeiros níveis hierárquicos – seções e divisões – a CNAE adota estrutura da ISIC inclusive na definição dos códigos e, nos dois níveis seguintes – grupos e classes – a CNAE introduz um maior detalhamento sempre que necessário para refletir a estrutura da economia brasileira, em princípio possibilitando a reconstituição das categorias da classificação internacional.

Cabe salientar que a ISIC tem se tornado também uma referência para fins não estatísticos como é o caso da Classificação Nacional de Atividades Econômicas-Fiscal – CNAE-F.

Segundo o Governo de Brasília³ *“a CNAE-Fiscal é uma classificação usada com o objetivo de padronizar os códigos de identificação das unidades produtivas do país nos cadastros e registros da administração pública nas três esferas de governo, em especial na área tributária, contribuindo para a melhoria da qualidade dos sistemas de informação que dão suporte às decisões e ações do Estado, possibilitando, ainda, a maior articulação intersistemas.”*

Para a ISIC uma atividade econômica é definida como o conjunto de todas as unidades de produção envolvidas principalmente nos mesmos ou similares tipos de produção. Assim, ela tem como foco a produção e não o produto e leva em conta as atividades principais embora possa haver atividades secundárias.

² CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS. Disponível em: <<https://cnae.ibge.gov.br/?view=estrutura>> Acesso em: 27/10/2017.

³ Disponível em: <http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=611> Acesso em 28/10/2017.

Também não é importante para a ISIC as distinções de acordo com o tipo de propriedade de uma unidade de produção, o tipo de organização legal ou modo de operação, porque tais critérios não se relacionam com as características da própria atividade.

Não há distinção tampouco entre métodos modernos e tradicionais de produção e entre produção formal e informal, legal ou ilegal.

Em relação à estrutura hierárquica, a ISIC é dividida em seções, identificadas por letras (*A - Agriculture, forestry and fishing*), divisões, identificadas por dois dígitos (*02 - Forestry and logging*), grupos, identificados por três dígitos (*021 - Silviculture and other forestry activities*) e classes, identificadas por quatro dígitos (*0210 - Silviculture and other forestry activities*), conforme os respectivos exemplos de atividades florestais.

Nesta monografia a estrutura básica da ISIC é apresentada no Anexo I.

Conforme salientamos, nos dois primeiros níveis hierárquicos – seções e divisões – a CNAE adota obrigatoriamente a estrutura da ISIC.

Vejamos então uma comparação entre a classificação internacional mãe (ISIC) e a classificação nacional derivada (CNAE):

ISIC	CNAE
<i>A - Agriculture, forestry and fishing</i>	A- Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura
<i>02 - Forestry and logging</i>	02 - Produção florestal

Fonte: elaboração própria

A partir dos grupos não há obrigatoriedade de subsunção ao critério da ISIC.

Vejamos então uma distinção entre grupos da ISIC e grupos da CNAE, com exemplos de atividades florestais:

ISIC	CNAE
021 - <i>Silviculture and other forestry activities</i>	021 - Produção florestal - florestas plantadas
022 - <i>Logging</i>	022 - Produção florestal - florestas nativas

Fonte: elaboração própria

Nota-se uma falta de correspondência entre a ISIC e a CNAE nestes grupos apresentados.

O grupo 021 da ISIC envolve atividades tais como a conservação de florestas, o plantio, o replantio, os viveiros de mudas, em florestas nativas ou plantadas e não compreende a produção de madeiras em toras. Somente o grupo 022 da ISIC envolve a produção de madeira em toras, em florestas nativas ou plantadas.

Por outro lado, os grupos 021 e 022 da CNAE admitem a produção de madeira em toras e se distinguem entre florestas plantadas e florestas nativas.

Isto significa que à medida em que se desce a estrutura hierárquica de ambas as classificações a comparabilidade internacional fica comprometida.

Assim, se um determinado país segue fielmente a ISIC, a comparabilidade das atividades econômicas florestais deste país com o Brasil fica comprometida a partir do nível hierárquico dos grupos.

Não estamos afirmando aqui que a ISIC ou que a CNAE estejam equivocadas, mas apenas alertando que a avaliação estatística e a comparabilidade sejam criteriosas neste sentido e que estudos de convergência possam ser propostos pelos órgãos técnicos responsáveis.

I.2 - European standard classification of productive economic activities – NACE

Rev.2⁴

O Regulamento (CE) nº 1893/2006 do Parlamento europeu estabeleceu a nomenclatura estatística das atividades económicas no âmbito da União Europeia, a *European standard classification of productive economic activities – NACE*.

A atualização desta classificação visa atender a evolução tecnológica e as mudanças estruturais da economia, no sentido da modernização da produção das estatísticas comunitárias nos limites da União Europeia.

O objetivo desta norma é que as várias categorias da nomenclatura das atividades económicas na União Europeia sejam interpretadas uniformemente em todos os Estados-Membros.

Outro objetivo proposto foi no sentido de que as empresas necessitam de estatísticas fiáveis e comparáveis para poderem avaliar a sua competitividade e que tais estatísticas são úteis para as instituições comunitárias na prevenção de distorções da concorrência.

A disciplina legal desta classificação permitiu a possibilidade de os Estados-Membros introduzirem nas suas nomenclaturas nacionais categorias suplementares baseadas na nomenclatura estatística das atividades económicas das Comunidades Europeias, para dar atender a necessidades nacionais.

⁴ EUROPEAN STANDARD CLASSIFICATION OF PRODUCTIVE ECONOMIC ACTIVITIES - NACE Rev.2. Disponível em: <<http://ec.europa.eu/eurostat/documents/3859598/5902521/KS-RA-07-015-EN.PDF>> Acesso em: 20/10/2017.

Cabe salientar que o Regulamento (CEE) nº 2186/93 estabeleceu um quadro comum para a criação de arquivos estatísticos de empresas, com harmonização das definições, características, âmbito e procedimentos de atualização.

A estrutura da NACE Rev. 2 compreende um primeiro nível, constituído por rubricas identificadas por um código alfabético (seções); um segundo nível, constituído por rubricas identificadas por um código numérico com dois dígitos (divisões); um terceiro nível, constituído por rubricas identificadas por um código numérico com três dígitos (grupos) e um quarto nível, constituído por rubricas identificadas por um código numérico com quatro dígitos (classes).

As estatísticas dos Estados-Membros da União Europeia são apresentadas segundo as atividades económicas utilizando a NACE Rev. 2 ou uma nomenclatura nacional dela derivada.

Utilizaremos, como exemplo, a Classificação Portuguesa de Actividades Económicas, Rev.3, abreviadamente designada por CAE-Rev.3 e elaborada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) de Portugal.

A CAE-Rev.3 é harmonizada, portanto, com a NACE- Rev.2, no âmbito do Regulamento (CE) nº 1893/2006, do Parlamento Europeu.

A CAE-Rev.3 foi estruturada a partir do último nível da NACE-Rev.2 (quatro dígitos) e adotou todos os seus níveis superiores, ou seja, a correspondência entre a CAE-Rev.3 e a NACE-Rev.2 é direta.

Bem como as demais classificações internacionais, a NACE-Rev.2 se orienta pelo critério de atividade económica principal da unidade de observação estatística.

Neste sentido, a atividade principal corresponde à atividade que representa a maior importância no conjunto das atividades exercidas por uma unidade econômica passível de classificação.

Como exemplo relativo às atividades florestais podemos apontar:

Seção A - AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, CAÇA, FLORESTA E PESCA

Divisão 02 - Silvicultura e exploração florestal

Grupo 021 - Silvicultura e outras actividades florestais

Classe 0210 Silvicultura e outras actividades florestais

Grupo 022 – Exploração Florestal

Classe 0220– Exploração Florestal

Segundo as notas explicativas da Classificação Portuguesa de Actividades Económicas, Rev.3⁵, pag. 84, o **Grupo 021 Silvicultura e outras actividades florestais** “*compreende as actividades de: recolha, preparação e conservação de sementes de espécies florestais e de outro material florestal de reprodução; exploração de viveiros florestais; operações de sementeira e plantação; operações de condução de povoamentos florestais (ex: limpezas, desbastes e desramações); e de ordenamento florestal. Estas actividades podem ser levadas a cabo em florestas naturais ou plantadas.*”

Conforme as referidas notas explicativas, pag. 84, o **Grupo 022 – Exploração Florestal** “*compreende as actividades de: abate de árvores e operações complementares (ex: cortes de ramos em troncos abatidos, toragem, descasque, extracção - recheia e transporte próprio no interior da mata - e carregamento);*

⁵ Disponível em: <https://www.ine.pt/ine_novidades/semin/cae/CAE_REV_3.pdf> Acesso em: 28/10/2017.

produção de lenha e produção não industrial de carvão vegetal. Inclui fases de transformação efectuadas pelo responsável da exploração florestal.”

Podemos notar, então, as diferenças entre os dois grupos. Enquanto o **Grupo 021 - Silvicultura e outras actividades florestais** compreende o plantio e a conservação, o **Grupo 022 – Exploração Florestal** compreende a produção de madeira em toras.

Cabe destacar que as atividades econômicas relativas ao **Grupo 021 - Silvicultura e outras actividades florestais** podem ser levadas a cabo em florestas naturais ou plantadas.

Esta comparação nos permite concluir que há uma comparabilidade possível entre os países que adotam a ISIC (ONU) e a NACE (União Europeia) em relação às atividades descritas.

Não é possível, todavia, estabelecer uma comparabilidade no nível de grupos entre a ISIC (ONU), a NACE (União Europeia) e a CNAE (Brasil) em razão de que os grupos 021 e 022 da CNAE admitem a produção de madeira em toras e se distinguem entre florestas plantadas e florestas nativas.

Em um quadro esquemático, demonstramos a incompatibilidade:

ISIC (ONU)	NACE (União Europeia)	CNAE (Brasil)
021 - <i>Silviculture and other forestry activities</i>	021 - Silvicultura e outras actividades florestais	021 - Produção florestal - florestas plantadas
022 - <i>Logging</i>	022 – Exploração Florestal	022 - Produção florestal - florestas nativas

Fonte: elaboração própria

I.5 - North American Industry Classification System (NAICS)⁶

Em 1937, o Conselho Central de Estatística do governo dos Estados Unidos da América estabeleceu um Comitê Interdepartamental de Classificação de Atividades Econômicas.

Foi produzida uma Lista de Atividades Econômicas Industriais em 1938 e uma Lista de Atividades Econômicas Não Industriais em 1939.

Essas Listas tornaram-se a primeira Classificação de Atividades Econômicas para os Estados Unidos da América

Desde a década de 1930 o referido sistema foi periodicamente revisado para refletir a mudança da composição e organização industrial e não industrial na economia.

Em julho de 1992, foi instituído nos EUA um Comitê de Política de Classificação Econômica que se uniu ao Instituto Nacional de Estatística, Geografia e Informática do México e ao Departamento de Estatística do Canadá para desenvolver na América do Norte um sistema de classificação de atividades econômicas, a *North American Industry Classification System* (NAICS), que substituiu as classificações econômicas dos referidos países.

Os países signatários da convenção relativa à NAICS estabeleceram que o sistema de classificação deveria ser revisado a cada cinco anos e adaptado para refletir as mudanças econômicas nos três países.

O Departamento de Estatística dos EUA aplicou a NAICS pela primeira vez em 1997.

⁶ NORTH AMERICAN INDUSTRY CLASSIFICATION SYSTEM – NAICS Disponível em: <<https://www.census.gov/eos/www/naics/>> Acesso em: 22/10/2017

A NAICS sofreu revisões em 2002, 2007, 2012 e, finalmente, em 2017.

A NAICS agrupa estabelecimentos em atividades econômicas com base na similaridade de seus processos de produção. Esta classificação retrata 20 setores e 1.057 diferentes atividades econômicas nos Estados Unidos da América em 2017.

Ao empregar a NAICS, as agências estatísticas dos três países signatários produzem informações sobre insumos e produtos finais, desempenho industrial, produtividade, custos laborais unitários e emprego.

Cabe salientar que a NAICS é projetada para fins estatísticos, embora a classificação também possa ser usada para vários fins administrativos, regulamentares e fiscais.

Quanto à harmonização internacional, a NAICS tem compatibilidade com o nível de dois dígitos da *International Standard Industrial Classification of All Economic Activities* – ISIC da Organização das Nações Unidas.

As agências estatísticas da América do Norte desenvolveram a NAICS com o propósito de um sistema de classificação que agrupe unidades relativas às atividades econômicas e não produtos ou serviços.

Quanto à estrutura, a NAICS é também hierárquica. Os dois primeiros dígitos da estrutura designam os setores que representam categorias gerais de atividades econômicas.

A NAICS classifica todas as atividades econômicas em 20 setores.

O setor relativo à atividade florestal é o de número 11 - *Agriculture, Forestry, Fishing and Hunting*.

Os dois primeiros dígitos do código NAICS designam o setor, o terceiro dígito designa a divisão, o quarto dígito designa o grupo de atividade econômica e o quinto dígito designa a classe na NAICS.

O sexto dígito é utilizado para indicar uma correspondência entre a atividade econômica na NAICS e a atividade econômica nos Estados Unidos da América.

Os acordos relativos à NAICS permitem que cada país designe atividades econômicas detalhadas, abaixo do nível de classe, para atender às necessidades nacionais.

Como as demais classificações internacionais, a NAICS adota o critério da atividade principal quando uma determinada unidade exerce diversas atividades econômicas.

Todavia, o critério relativo à integração vertical pode levar a um enquadramento especial.

A integração vertical envolve estágios consecutivos de processos de fabricação ou produção em que a saída em uma etapa do processo produtivo é a entrada na próxima etapa.

Geralmente os estabelecimentos são classificados de acordo com o processo final em um ambiente de produção verticalmente integrado, a menos que especificamente identificado como classificado em outra atividade econômica.

Por exemplo, o papel pode ser produzido por estabelecimentos que produzem primeiramente celulose e depois consomem essa celulose para produzir

papel ou por estabelecimentos que produzem papel de celulose comprada de terceiros.

A NAICS especifica explicitamente que ambos esses tipos de processos de produção de papel devem ser classificados na NAICS 32212, *Paper Mills*, o último passo na fabricação de papel, em vez de na NAICS 32211, *Pulp Mills*.

Reportando-nos aos exemplos de atividade econômica florestal já abordados em capítulos anteriores, chegamos a um cotejo de grupos.

Temos na NAICS o correspondente setor 11-- *Agriculture, Forestry, Fishing and Hunting*, com a divisão 113 - *Forestry and Logging* e os grupos 1131 - *Timber Tract Operations*, 1132 - *Forest Nurseries and Gathering of Forest Products* e 1133 – *Logging*.

O grupo 1131 - *Timber Tract Operations* é descrito na *North American Industry Classification System (NAICS)*⁷, pág. 100, como atividade econômica constituída por estabelecimentos que se ocupam principalmente da exploração florestal com a finalidade de vender mata em pé.

O grupo 1132 - *Forest Nurseries and Gathering of Forest Products* é descrito por esta classificação como composto por estabelecimentos que se dedicam principalmente ao plantio de árvores para reflorestamento e/ou coleta de produtos florestais.

O grupo 1133 – *Logging* é estabelecido, conforme a NAICS, pág. 101, por atividades econômicas constituídas por estabelecimentos que exercem principalmente uma ou mais das seguintes categorias: corte e produção de toras de

⁷ Disponível em <https://www.census.gov/eos/www/naics/2017NAICS/2017_NAICS_Manual.pdf> Acesso em: 28/10/2017.

madeira; corte e transporte de toras de madeira; e produção de subprodutos de toras de madeira.

Assim, não há uma exata correspondência entre os grupos já descritos da ISIC, da NACE, da CNAE e da NAICS, conforme o quadro esquemático a seguir:

ISIC (ONU)	NACE (União Europeia)	CNAE (Brasil)	NAICS (América do Norte)
021 - <i>Silviculture and other forestry activities</i>	021 - Silvicultura e outras actividades florestais	021 - Produção florestal - florestas plantadas	1132 - <i>Forest Nurseries and Gathering of Forest Products</i>
022 - <i>Logging</i>	022 - Exploração Florestal	022 - Produção florestal - florestas nativas	1133 - <i>Logging</i>
			1131 - <i>Timber Tract Operations</i>

Fonte: elaboração própria

Conforme já afirmamos, quanto à harmonização internacional, a NAICS tem compatibilidade obrigatória com o nível de dois dígitos da *International Standard Industrial Classification of All Economic Activities* – ISIC da Organização das Nações Unidas.

Desse modo, assim como o Brasil se afastou do critério da ISIC no nível hierárquico de grupos destas atividades florestais, a NAICS também se afastou.

Não há, portanto, comparabilidade, neste nível hierárquico, entre a NAICS e a ISIC, entre a NAICS e a NACE e entre a NAICS e a CNAE, em relação a estas atividades econômicas florestais.

II – CLASSIFICAÇÕES INTERNACIONAIS DE PRODUTOS FLORESTAIS

II.1 – *Classification and definicion of forest products*⁸

A *Classification and definicion of forest products* constitui uma classificação completa de produtos florestais que abrange todos os produtos de madeira e papel.

A primeira versão desta classificação foi publicada pela Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) e pela Comissão Econômica das Nações Unidas para a Europa (UNECE) em 1973.

Um sistema de classificação estatística de produtos florestais é essencial para a coleta, compilação, análise e disseminação de dados estatísticos de qualidade sobre produtos florestais, incluindo estatísticas de produção e comércio.

O referido sistema de classificação estatística de produtos florestais harmonizado é concebido para a produção de estatísticas internacionalmente comparáveis.

De acordo com as Diretrizes sobre Classificação Internacional de Estatísticas Agrícolas⁹ (FAO, Estratégia Global e ONU, 2016), a referida classificação estatística também pode ser usada para, além de padronizar a informação estatística e agregar e desagregar conjuntos de dados de forma significativa, apoiar as políticas públicas e a tomada de decisões.

⁸ *CLASSIFICATION AND DEFINICION OF FOREST PRODUCTS* – Disponível em:

<<http://www.fao.org/docrep/015/an647e/an647e00.pdf>> Acesso em: 25/10/2017

⁹ *GUIDELINES ON INTERNATIONAL CLASSIFICATIONS FOR AGRICULTURAL STATISTICS*. Disponível em:

<<http://gsars.org/wp-content/uploads/2015/12/Guidelines-for-Int-Classifications-on-Agricultural-Statistics-web.pdf>> Acesso em 14/10/2017.

Assim, a *Classification and definition of forest products* tem por objetivo a harmonização de conceitos, definições, classificações e padronização envolvendo produtos florestais.

Daí a importância desta classificação que se dedicou exclusivamente a estabelecer critérios e padrões técnicos de abrangência internacional no tocante aos produtos florestais.

A primeira versão da *Classification and definition of forest products* foi publicada em Genebra em 1973, como resultado do trabalho do Grupo de Trabalho Conjunto FAO / UNECE sobre Economia e Estatística Florestal.

A segunda versão foi proposta pelo Grupo de Trabalho FAO / UNECE sobre Economia e Estatística Florestal em 1979, voltado para um sistema harmonizado de descrição e codificação de mercadorias florestais em razão de mudanças na tecnologia, indústria e práticas comerciais desses produtos.

O Departamento Florestal da FAO em Roma e a Divisão FAO / UNECE em Genebra realizaram a revisão com a assistência de consultores de vários países em desenvolvimento e com o parecer do Comitê da FAO sobre Produtos de Painéis à Base de Madeira e do Comitê Consultivo da FAO sobre Celulose e Papel.

O projeto foi distribuído às agências nacionais de silvicultura, aos membros dos dois comitês, à Organização Internacional de Normalização (ISO) e a outros órgãos especializados.

Segundo o *Global Strategy Working Papers*¹⁰ da FAO, desde meados da década de 1990, as organizações internacionais preocupadas com a coleta e divulgação de informações sobre o setor florestal tornaram-se mais colaborativas.

Como resultado desta colaboração, o *Intersecretariat Working Group on Forest Sector Statistics* (IWG) foi criado em 1994 para coordenar a coleta e divulgação de dados globais sobre produtos florestais. O IWG é composto por quatro membros ativos: *EUROSTAT*, *FAO (Forestry Department)*, *International Tropical Timber Organization (ITTO)*, *UNECE (Forestry and Timber Sector)*.

O IWG reúne-se anualmente para discutir questões sobre o trabalho estatístico relacionado ao setor florestal e coordenar atividades para assegurar sinergia adequada entre os membros.

Em fevereiro de 2015, o IWG recomendou atualizar a publicação da *Classification and definicion of forest products* para acomodar mudanças recentes nos principais mercados internacionais de produtos florestais.

Uma das adequações efetuadas levou em conta contemplar a *General Nomenclature of Tropical Wood* (ATIBT, 2016).

A *Classification and definicion of forest products* foi projetada para contemplar todos os produtos primários e secundários de madeira e papel.

Abrange não só produtos de madeira e papel, mais comumente produzidos mas também os materiais à base de madeira resultantes do primeiro processamento da madeira (madeira serrada, trilhos de madeira, celulose e resíduos de madeira); e

¹⁰ Disponível em <https://www.google.com.br/search?client=firefox-bab&dcr=0&ei=bGkfwT2kEYfwATAhpywCw&q=Global+Strategy+Working+Papers+forest&oq=Global+Strategy+Working+Papers+forest&gs_l=psy-ab.12...2826.6267.0.7486.7.7.0.0.0.0.556.2295.2-4j2j0j1.7.0....0...1c.1.64.psy-ab..0.5.1460...33i21k1j33i160k1.0.C_8k68slVDc> Acesso em 28/10/2017

materiais resultantes do processamento posterior de alguns desses materiais (por exemplo, painéis à base de madeira, papel e papelão); papel reciclado e produtos de madeira recicláveis.

Cabe ressaltar que se trata de uma classificação de produtos florestais e não de uma classificação de atividades florestais. Assim, serviços e atividades econômicas florestais não estão contemplados nesta classificação.

Os grupos nesta classificação foram selecionados para alcançar os produtos de cada etapa principal, desde o corte inicial da árvore até o processamento do produto primário adequado para insumo nas etapas seguintes. Isso leva em conta o fato de que os produtos de uma etapa podem ser usados como matéria-prima (produto intermediário) para outra etapa.

Os grupos de primeiro nível da classificação são chamados de Seções e eles têm a seguinte distinção:

01 *Wood in the rough (Roundwood)* – madeira em bruto;

02 *Wood simply worked or processed* – madeira simplesmente trabalhada ou processada;

03 *Wood chips and particles, residues and recoverable wood products* – estilhas e partículas de madeira, resíduos e subprodutos de madeira;

04 *Wood pellets and other agglomerates* – *pellets* de madeira e outros aglomerados;

05 *Sawnwood* – madeira serrada;

06 *Veneer sheets* – folhas para folheados;

07 *Wood-based panels (including panels from other ligno-cellulosic materials)* Painéis à base de madeira (incluindo painéis de outros materiais lignocelulósicos);

08 *Wood pulp* – pasta de madeira;

09 *Other pulp* – outras pastas celulósicas;

10 *Recovered paper* – papel reciclado;

11 *Paper and paperboard* – papel e cartão (papelão);

12 *Cork* – cortiça;

13 *Secondary wood products* – produtos secundários de madeira;

14 *Secondary paper products* – produtos secundários de papel.

A estrutura hierárquica da *Classification and definicion of forest products* está estruturada em seções (dois dígitos), divisões (três dígitos), grupos (quatro dígitos), subgrupos (cinco dígitos), classes (seis dígitos) e subclasses (sete dígitos).

Dentre os critérios adotados para estruturar a classificação foram adotados os critérios de origem da madeira, de origem das espécies de madeira, das fases de processamento, da matéria-prima componente principal, da tecnologia aplicada no processo de produção e da finalidade ou uso pretendido do produto.

Para nossa análise, vamos tomar como exemplo a classe 012.111 *Tree-species origin (coniferous; tropical non-coniferous; other)* - Origem das espécies de árvores (coníferas, tropicais não coníferas, outras) do grupo 012.1 *Wood in the rough from the main stem and branches* (Madeira em bruto do tronco principal e seus ramos).

Esta classe compreende, para fins do exemplo que apresentaremos, as toras de madeira ainda não esquadriadas ou processadas.

Note-se, conforme salientamos no histórico desta classificação, que ela passou a contemplar expressamente espécies tropicais.

Conforme o *Global Strategy Working Papers*¹¹ da FAO, pág. 128, citando o *International Tropical Timber Agreement (1994)* “*Madeira tropical não conífera para usos industriais é a extraída ou produzida nos países situados entre o Trópico de Câncer e o Trópico de Capricórnio.*”

Assim, exemplificativamente, as toras de madeira extraídas no Brasil estão compreendidas como tropicais não coníferas, segundo a *Classification and definicion of forest products*, em razão da maior parte do território brasileiro estar compreendido entre o Trópico de Câncer e o Trópico de Capricórnio.

¹¹ Disponível em https://www.google.com.br/search?client=firefox-bab&dcr=0&ei=bGkfwT2kEYfwATAhpywCw&q=Global+Strategy+Working+Papers+forest&oq=Global+Strategy+Working+Papers+forest&gs_l=psy-ab.12...2826.6267.0.7486.7.7.0.0.0.0.556.2295.2-4j2j0j1.7.0...0...1c.1.64.psy-ab..0.5.1460...33i21k1j33i160k1.0.C_8k68sIVDc
Acesso em 28/10/2017

II.2 - *Harmonized System Nomenclature* - HS¹²

O Sistema Harmonizado (HS) foi desenvolvido pela *World Customs Organization* – WCO (Organização Mundial das Aduanas) como um sistema internacional de classificação de produtos para o comércio internacional e no interesse das aduanas.

É inegável a importância do Sistema Harmonizado (HS) em razão de que praticamente todas as exportações, importações e transações internas com mercadorias são acompanhadas, nas respectivas notas fiscais, dos códigos desse Sistema.

Segundo RAMASCHIELLO¹³, p. 1, "*Hoje em dia, mais de 98% das mercadorias no comércio internacional são classificadas usando a HS e quase todos os países o utilizam para fins estatísticos e administrativos.*"

A incorporação do Sistema Harmonizado (HS) no Brasil se dá, atualmente na Nomenclatura Comum do Mercosul (NBM).

A HS é revisada a cada cinco anos e a última revisão HS foi lançada em 2017.

A classificação HS é baseada nos critérios relativos à matéria-prima bruta ou básica, ao grau de processamento, ao uso ou função e à atividade econômica.

¹² HARMONIZED SYSTEM NOMENCLATURE - HS Disponível em: <<http://www.wcoomd.org/en/topics/nomenclature/instrument-and-tools/hs-nomenclature-2017-edition.aspx>> Acesso em: 30/11/2017

¹³ RAMASCHIELLO, Valentina. *FAO Contribution to the Harmonized System 2017*. Disponível em: <<https://unstats.un.org/unsd/class/intercop/expertgroup/2015/AC289-15.PDF>> Acesso em: 28/10/2017

Sobre os produtos florestais, a *Classification and definition of forest products* proporciona uma classificação mais detalhada das madeiras como matéria-prima em comparação com a classificação HS e, em relação aos produtos resultantes da industrialização da madeira, há uma proximidade maior entre a *Classification and definition of forest products* e a HS.

O grupo já referido - *Intersecretariat Working Group on Forest Sector Statistics* (IWG) - trabalhou no sentido de que a classificação HS detalhasse melhor os produtos florestais na revisão de 2017.

A principal intenção das mudanças propostas foi melhorar a abrangência de espécies de madeiras tropicais e não tropicais.

A lista de madeiras tropicais foi ampliada em relação aos nomes comerciais mencionados no HS 2012.

A classificação aprimorada dos nomes comerciais de madeira tropical ocorreu nas seguintes rubricas: 44.03 madeira em bruto, 44.07 madeira serrada, 44.08 folhas para folheados e 44.12 madeira compensada.

Para exemplificar, vamos nos restringir à análise da rubrica 44.03 - madeira em bruto.

Apesar da evolução desta classificação, ao separar as **coníferas**, as **tropicais não coníferas** e as **outras** (que não se encaixam em coníferas ou tropicais não coníferas), do ponto de vista da penúltima alteração – 2012 - da classificação fiscal na Nomenclatura Comum do Mercosul, derivada do Sistema Harmonizado (SH), muitas das espécies brasileiras não podiam se encaixar como tropicais não coníferas.

Segundo esta penúltima versão da NCM – 2012, as toras de madeira não tratadas com tinta ou outros agentes de conservação, quanto à origem, se classificavam no código 44.03.20.00 Outras, **de coníferas**, ou 4403.4 Outras, **de madeiras tropicais** mencionadas na Nota 2 de subposições do Capítulo ou (caso não sejam coníferas ou madeiras tropicais) em 4403.9 **Outras**:

44.03	Madeira em bruto, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada.
4403.10.00	- Tratada com tinta, creosoto ou com outros agentes de conservação
	Ex 01 – Esquadriada
4403.20.00	- Outras, de coníferas
	Ex 01 – Esquadriadas
4403.4	- Outras, de madeiras tropicais mencionadas na Nota 2 de subposições do presente Capítulo:
4403.41.00	-- Dark Red Meranti, Light Red Meranti e Meranti Bakau
	Ex 01 – Esquadriadas
4403.49.00	-- Outras
	Ex 01 – Esquadriadas
4403.9	- Outras :

Fonte: Tabela TIPI – versão 2012 - Disponível em:

<www.receita.fazenda.gov.br/publico/tipi/TIPI.doc> Acesso em 28/10/2017

Ocorre que a Nota 2 de subposições do referido Capítulo¹⁴, pág. 198, restringia as madeiras tropicais às seguintes espécies: “*Abura, Acajou d’Afrique, Afrormosia, Ako, Alan, Andiroba, Aningré, Avodiré, Azobé, Balau, Balsa, Bossé clair, Bossé foncé, Cativo, Cedro, Dabema, Dark Red Meranti, Dibétou, Doussié, Framiré, Freijo, Fromager, Fuma, Geronggang, Ilomba, Imbuia, Ipê, Iroko, Jaboty, Jelutong, Jequitibá, Jongkong, Kapur, Kempas, Keruing, Kosipo, Kotibé, Koto, Light Red Meranti, Limba, Louro, Maçaranduba, Mahogany (Mogno), Makoré, Mandioqueira, Mansonia, Mengkulang, Meranti Bakau, Merawan, Merbau, Merpauh, Mersawa, Moabi, Niangon, Nyatoh, Obeche, Okoumé, Onzabili, Orey, Ovengkol, Ozigo, Padauk,*

¹⁴ Disponível em: <www.receita.fazenda.gov.br/publico/tipi/TIPI.doc> Acesso em 28/10/2017

Paldao, Palissandre de Guatemala, Palissandre de Pará, Palissandre de Rio, Palissandre de Rose, Pau-Amarelo, Pau-Marfim, Pulai, Punah, Quaruba, Ramin, Sapelli, Saqui-Saqui, Sepetir, Sipo, Sucupira, Suren, Tauari, Teak, Tiama, Tola, Virola, White Lauan, White Meranti, White Seraya, Yellow Meranti.”

Assim, muitas espécies brasileiras não estavam contempladas como madeiras tropicais, conforme a penúltima versão da Nomenclatura Comum do Mercosul, derivada do Sistema Harmonizado (SH), sendo classificadas simplesmente como **Outras** no código genérico 4403.9 **Outras**.

Demonstramos, então, a incompatibilidade da definição preconizada pela *Classification and definicion of forest products* da FAO, que se pretende universal, com a versão 2012 da Nomenclatura Comum do Mercosul, derivada do Sistema Harmonizado (SH), que restringia as espécies consideradas tropicais.

A repercussão disto no mercado internacional é que a madeira de muitas das espécies brasileiras eram conhecidas simplesmente como **Outras** - código NCM 4403.9 Outras (**no sentido de outras não tropicais**), em razão de que este era o código para o preenchimento da nota fiscal de exportação e outros documentos aduaneiros.

Todavia, a última versão da Nomenclatura Comum do Mercosul, derivada do Sistema Harmonizado (SH), nos termos do Anexo ao Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, apresentada no Anexo V desta monografia, promoveu um aprimoramento em relação às espécies brasileiras.

Segundo a última versão da NCM, as toras de madeira não tratadas com tinta ou outros agentes de conservação, quanto à origem, se classificam no código

4403.2 **Outras, de coníferas**, ou 4403.4 **Outras, de madeiras tropicais** ou (caso não sejam coníferas ou madeiras tropicais) em 4403.9 **Outras**.

44.03	Madeira em bruto, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada.
4403.1	- Tratada com tinta, creosoto ou outros agentes de conservação:
4403.11.00	-- De coníferas
Ex 01 - Esquadriada	
4403.12.00	-- De não coníferas
Ex 01 - Esquadriadas	
4403.2	- Outras, de coníferas :
4403.21.00	-- De pinheiro (<i>Pinus</i> spp.), cuja maior dimensão da seção transversal é igual ou superior a 15 cm
Ex 01 - Esquadriada	
4403.22.00	-- De pinheiro (<i>Pinus</i> spp.), outras
Ex 01 - Esquadriada	
4403.23.00	-- De abeto (<i>Abies</i> spp.) e de espruce (píceas) (<i>Picea</i> spp.), cuja maior dimensão da seção transversal é igual ou superior a 15 cm
Ex 01 - Esquadriada	
4403.24.00	-- De abeto (<i>Abies</i> spp.) e de espruce (píceas) (<i>Picea</i> spp.), outras
Ex 01 - Esquadriada	
4403.25.00	-- Outras, cuja maior dimensão da seção transversal é igual ou superior a 15 cm
Ex 01 - Esquadriadas	
4403.26.00	-- Outras
Ex 01 - Esquadriadas	
4403.4	- Outras, de madeiras tropicais :
4403.41.00	-- Dark Red Meranti, Light Red Meranti e Meranti Bakau
Ex 01 - Esquadriada	
4403.49.00	-- Outras
Ex 01 - Esquadriadas	
4403.9	- Outras:
4403.91.00	-- De carvalho (<i>Quercus</i> spp.)
Ex 01 - Esquadriada	
4403.93.00	-- De faia (<i>Fagus</i> spp.), cuja maior dimensão da seção transversal é igual ou superior a 15 cm
Ex 01 - Esquadriada	
4403.94.00	-- De faia (<i>Fagus</i> spp.), outras
Ex 01 - Esquadriadas	
4403.95.00	-- De bétula (vidoeiro) (<i>Betula</i> spp.), cuja maior dimensão da seção transversal é igual ou superior a 15 cm

Ex 01 - Esquadriada 4403.96.00	-- De bétula (videiro) (<i>Betula</i> spp.), outras
Ex 01 - Esquadriada 4403.97.00	-- De choupo (álamo) (<i>Populus</i> spp.)
Ex 01 - Esquadriada 4403.98.00	-- De eucalipto (<i>Eucalyptus</i> spp.)
Ex 01 - Esquadriada 4403.99.00	-- Outras
Ex 01 - Esquadriadas	

Fonte: Tabela TIPI – versão 2017 Disponível em:

<<http://idg.receita.fazenda.gov.br/acesso-rapido/legislacao/documentos-e-arquivos/tipi.pdf>> Acesso em: 20/12/2017

A atual rubrica **Outras, de madeiras tropicais**, não possui mais a restrição representada pela mencionada Nota 2 de subposições que listava as espécies relativas a madeiras tropicais.

Portanto, entendemos que as toras de madeiras tropicais do Brasil não tratadas com tinta ou outros agentes de conservação, independentemente das espécies, conforme o conceito aplicado pela *Classification and definicion of forest products*, se inserem na referida rubrica **Outras, de madeiras tropicais**.

Este exemplo representa uma aproximação no sentido da compatibilidade da Nomenclatura Comum do Mercosul, derivada do Sistema Harmonizado (SH) que é utilizada nos documentos fiscais, com a *Classification and definicion of forest products* da FAO que se pretende universal.

Trata-se, todavia, de um pequeno avanço, porque, por exemplo, no caso das toras de madeira do Brasil tratadas com tinta ou outros agentes de conservação, a única classificação possível é a rubrica 4403.12.00 -- **De não coníferas**.

Assim, considerando a Nomenclatura Comum do Mercosul, derivada do Sistema Harmonizado (SH), como um todo, ainda há falhas de compatibilidade com a *Classification and definicion of forest products* da FAO.

Reputamos estas considerações como um importante alerta no sentido de que a linguagem aduaneira internacional dos produtos e, conseqüentemente, do comércio internacional, não se prende necessariamente à descrição técnica dos produtos ou a sua origem, mas à classificação relativa ao Sistema Harmonizado (SH).

CONCLUSÃO

Este trabalho monográfico tem a pretensão de abordar questões relevantes sobre as classificações internacionais de atividades e produtos florestais e a repercussão destas questões na conceituação e padronização adotadas na legislação, na literatura técnica brasileira sobre o tema e na elaboração de estatísticas.

As classificações internacionais de atividades e produtos, dentre as quais se situam atividades e produtos florestais, apresentam matizes essencialmente europeus e norte-americanos que empobrecem um desdobramento tipológico nas estatísticas em relação aos nossos produtos e atividades.

A harmonização global promovida pelas classificações internacionais funda-se em objetivos aduaneiros e na política internacional de negócios a partir da perspectiva de atividades e produtos predominantes na Europa e na América do Norte e, particularmente no tocante à atividades e produtos primários, tais atividades e produtos não são devidamente retratados e detalhados nas estatísticas nacionais e locais.

No primeiro capítulo deste trabalho, apresentamos as principais classificações internacionais de atividades florestais.

Valem neste capítulo, como destaque, a *International Standard Industrial Classification of All Economic Activities*- ISIC, das Nações Unidas, a *European Standard Classification of Productive Economic Activities* – NACE da União Europeia, na forma como foi implementada em Portugal e a *North American Industry Classification System* (NAICS) da América do Norte (EUA, Canadá e México).

A International Standard Industrial Classification of All Economic Activities

– ISIC Rev.4 é uma classificação internacional de atividades econômicas elaborada pela Organização das Nações Unidas (ONU).

A referida classificação representa a referência internacional na classificação de atividades produtivas. Seu objetivo principal é fornecer um conjunto de categorias de atividades econômicas que podem ser utilizadas para a coleta e relatório de estatísticas em âmbito internacional.

A nossa Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE é derivada dela e, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, há um padrão de relacionamento seguido pela CNAE no sentido de que nos dois primeiros níveis hierárquicos – seções e divisões – a CNAE adota estrutura da ISIC inclusive na definição dos códigos e, nos dois níveis seguintes – grupos e classes – a CNAE introduz um maior detalhamento sempre que necessário para refletir a estrutura da economia brasileira, em princípio possibilitando a reconstituição das categorias da classificação internacional.

Em relação à estrutura hierárquica, a ISIC é dividida em seções, identificadas por letras (*A - Agriculture, forestry and fishing*), divisões, identificadas por dois dígitos (*02 - Forestry and logging*), grupos, identificados por três dígitos (*021 - Silviculture and other forestry activities*) e classes, identificadas por quatro dígitos (*0210 - Silviculture and other forestry activities*), conforme os respectivos exemplos de atividades florestais.

Apresentamos uma distinção entre grupos da ISIC e grupos da CNAE, com exemplos de atividades florestais:

ISIC	CNAE
021 - <i>Silviculture and other forestry activities</i>	021 - Produção florestal - florestas plantadas
022 - <i>Logging</i>	022 - Produção florestal - florestas nativas

Fonte: elaboração própria

Nota-se uma falta de correspondência entre a ISIC e a CNAE nestes grupos apresentados.

O grupo 021 da ISIC envolve atividades tais como a conservação de florestas, o plantio, o replantio, os viveiros de mudas, em florestas nativas ou plantadas e não compreende a produção de madeiras em toras. Somente o grupo 022 da ISIC envolve a produção de madeira em toras, em florestas nativas ou plantadas.

Por outro lado, os grupos 021 e 022 da CNAE admitem a produção de madeira em toras e se distinguem entre florestas plantadas e florestas nativas.

Isto significa que à medida em que se desce a estrutura hierárquica de ambas as classificações a comparabilidade internacional fica comprometida.

Assim, se um determinado país segue fielmente a ISIC, a comparabilidade das atividades econômicas florestais deste país com o Brasil fica comprometida a partir do nível hierárquico dos grupos.

Sobre a *European standard classification of productive economic activities* – NACE, o Regulamento (CE) nº 1893/2006 do Parlamento europeu a estabeleceu como nomenclatura estatística das atividades económicas no âmbito da União Europeia.

Utilizamos, como exemplo, a Classificação Portuguesa de Actividades Económicas, Rev.3, abreviadamente designada por CAE-Rev.3 e elaborada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) de Portugal.

Concluimos que há uma comparabilidade possível entre os países que adotam a ISIC (ONU) e a NACE (União Europeia) em relação às atividades representadas pelos grupos 021 e 022.

Não é possível, todavia, estabelecer uma comparabilidade no nível de grupos entre a ISIC (ONU), a NACE (União Europeia) e a CNAE (Brasil) em razão de que os grupos 021 e 022 da CNAE admitem a produção de madeira em toras e se distinguem entre florestas plantadas e florestas nativas, de modo diverso das referidas classificações.

Em um quadro esquemático, demonstramos a incompatibilidade:

ISIC (ONU)	NACE (União Europeia)	CNAE (Brasil)
021 - <i>Silviculture and other forestry activities</i>	021 - Silvicultura e outras actividades florestais	021 - Produção florestal - florestas plantadas
022 - <i>Logging</i>	022 – Exploração Florestal	022 - Produção florestal - florestas nativas

Fonte: elaboração própria

Sobre a *North American Industry Classification System* (NAICS), em julho de 1992, foi instituído nos EUA um Comitê de Política de Classificação Econômica que se uniu ao Instituto Nacional de Estatística, Geografia e Informática do México e ao Departamento de Estatística do Canadá para desenvolver na América do Norte um

sistema de classificação de atividades econômicas que substituiu as classificações econômicas dos referidos países.

Em relação ao cotejo com os grupos 021 e 022 das classificações já reportadas, não há uma exata correspondência entre os grupos já descritos da ISIC, da NACE, da CNAE e da NAICS, conforme o quadro esquemático a seguir:

ISIC (ONU)	NACE (União Europeia)	CNAE (Brasil)	NAICS (América do Norte)
021 - <i>Silviculture and other forestry activities</i>	021 - Silvicultura e outras actividades florestais	021 - Produção florestal - florestas plantadas	1132 - <i>Forest Nurseries and Gathering of Forest Products</i>
022 - <i>Logging</i>	022 - Exploração Florestal	022 - Produção florestal - florestas nativas	1133 - <i>Logging</i>
			1131 - <i>Timber Tract Operations</i>

Fonte: elaboração própria

Concluimos que, assim como o Brasil se afastou do critério da ISIC no nível hierárquico de grupos destas atividades florestais, a NAICS também se afastou.

Não há, portanto, comparabilidade, neste nível hierárquico, entre a NAICS e a ISIC, entre a NAICS e a NACE e entre a NAICS e a CNAE, em relação a estas atividades econômicas florestais.

No segundo capítulo, são demonstradas as principais classificações internacionais de produtos florestais e suas insuficiências tipológicas, em uma perspectiva comparada com as classificações nacionais.

Um maior enfoque é dado à *Classification and Definicion of Forest Products/2016*, da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura, por se tratar de uma classificação internacional especificamente voltada para os produtos florestais.

Vale destacar que quase todas as classificações internacionais são gerais, alcançando todos os produtos, daí a importância da *Classification and Definicion of Forest Products/2016*, que é específica.

Sinalizamos que as toras de madeira extraídas no Brasil estão compreendidas como tropicais não coníferas, segundo a *Classification and definicion of forest products*, em razão da maior parte do território brasileiro estar compreendido entre o Trópico de Câncer e o Trópico de Capricórnio.

No plano pragmático, apresentamos o Sistema Harmonizado (HS) que foi desenvolvido pela *World Customs Organization – WCO* (Organização Mundial das Aduanas) como um sistema internacional de classificação de produtos para o comércio internacional e no interesse das aduanas.

É inegável a importância do Sistema Harmonizado (HS) em razão de que praticamente todas as exportações, importações e transações internas com mercadorias são acompanhadas, nas respectivas notas fiscais, dos códigos desse Sistema.

Afirmamos que, apesar da evolução desta classificação, ao separar as **coníferas**, as **tropicais não coníferas** e as **outras** (que não se encaixam em coníferas ou tropicais não coníferas), do ponto de vista da penúltima alteração – 2012 - da classificação fiscal na Nomenclatura Comum do Mercosul, derivada do Sistema Harmonizado (SH), muitas das espécies brasileiras não podiam se encaixar como tropicais não coníferas.

Demonstramos, então, a incompatibilidade da definição preconizada pela *Classification and definicion of forest products* da FAO, que se pretende universal, com a versão 2012 da Nomenclatura Comum do Mercosul, derivada do Sistema Harmonizado (SH), que restringia as espécies consideradas tropicais.

Todavia, a última versão da Nomenclatura Comum do Mercosul, derivada do Sistema Harmonizado (SH), nos termos do anexo ao Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, apresentada no Anexo V desta monografia, promoveu um aprimoramento em relação às espécies brasileiras.

Concluimos, porém que se trata de um pequeno avanço, porque, por exemplo, no caso das toras de madeira do Brasil tratadas com tinta ou outros agentes de conservação, a única classificação possível é a rubrica 4403.12.00 -- **De não coníferas.**

Assim, considerando a Nomenclatura Comum do Mercosul, derivada do Sistema Harmonizado (SH), como um todo, ainda há falhas de compatibilidade com a *Classification and definicion of forest products* da FAO.

REFERÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO PORTUGUESA DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS - Rev. 3

<https://www.ine.pt/ine_novidades/semin/cae/CAE_REV_3.pdf> Acesso em: 20/10/2017.

CLASSIFICATION AND DEFINITION OF FOREST PRODUCTS – Disponível em:

<<http://www.fao.org/docrep/015/an647e/an647e00.pdf>> Acesso em: 25/10/2017

CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS. Disponível em: <<https://cnae.ibge.gov.br/?view=estrutura>> Acesso em: 27/10/2017.

EUROPEAN STANDARD CLASSIFICATION OF PRODUCTIVE ECONOMIC ACTIVITIES - NACE Rev.2. Disponível em:

<<http://ec.europa.eu/eurostat/documents/3859598/5902521/KS-RA-07-015-EN.PDF>>

Acesso em: 20/10/2017.

GLOBAL STRATEGY WORKING PAPERS. Disponível em:

https://www.google.com.br/search?client=firefoxbab&dcr=0&ei=bGkfWt2kEYWfwATAhpywCw&q=Global+Strategy+Working+Papers+forest&oq=Global+Strategy+Working+Papers+forest&gs_l=psy-ab.12...2826.6267.0.7486.7.7.0.0.0.0.556.2295.2-4j2j0j1.7.0....0...1c.1.64.psy-ab..0.5.1460...33i21k1j33i160k1.0.C_8k68sIVDc

Acesso em: 28/10/2017

GOVERNO DE BRASÍLIA. Disponível em:

<http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=611> Acesso em: 28/10/2017.

GUIDELINES ON INTERNATIONAL CLASSIFICATIONS FOR AGRICULTURAL STATISTICS. Disponível em:

<<http://gsars.org/wp-content/uploads/2015/12/Guidelines-for-Int-Classifications-on-Agricultural-Statistics-web.pdf>> Acesso em 14/10/2017.

HARMONIZED SYSTEM NOMENCLATURE - HS Disponível em:

<<http://www.wcoomd.org/en/topics/nomenclature/instrument-and-tools/hs-nomenclature-2017-edition.aspx>> Acesso em: 30/11/2017

INTERNATIONAL STANDARD INDUSTRIAL CLASSIFICATION OF ALL ECONOMIC ACTIVITIES, Rev.4. Disponível em:

<<https://unstats.un.org/unsd/cr/registry/regcst.asp?Cl=27>> Acesso em: 20/10/2017.

NORTH AMERICAN INDUSTRY CLASSIFICATION SYSTEM – NAICS Disponível em:

<<https://www.census.gov/eos/www/naics/>> Acesso em: 22/10/2017

RAMASCHIELLO, Valentina. *FAO Contribution to the Harmonized System 2017*.

Disponível em: <<https://unstats.un.org/unsd/class/intercop/expertgroup/2015/AC289-15.PDF>> Acesso em: 28/10/2017

Anexo I

Estrutura básica da *International Standard Industrial Classification of All Economic Activities- ISIC Rev-4*

DIVISION: 02 - FORESTRY AND LOGGING

021 - Silviculture and other forestry activities

0210 - Silviculture and other forestry activities

022 – Logging

0220 - Logging

023 - Gathering of non-wood forest products

0230 - Gathering of non-wood forest products

024 - Support services to forestry

0240 - Support services to forestry

DIVISION: 16 - MANUFACTURE OF WOOD AND OF PRODUCTS OF WOOD AND CORK, EXCEPT FURNITURE; MANUFACTURE OF ARTICLES OF STRAW AND PLAITING MATERIALS

161 - Sawmilling and planing of wood

1610 - Sawmilling and planing of wood

162 - Manufacture of products of wood, cork, straw and plaiting materials

1621 - Manufacture of veneer sheets and wood-based panels

1622 - Manufacture of builders' carpentry and joinery

1623 - Manufacture of wooden containers

1629 - Manufacture of other products of wood; manufacture of articles of cork, straw and plaiting materials

DIVISION: 17 - MANUFACTURE OF PAPER AND PAPER PRODUCTS

170 - Manufacture of paper and paper products

1701 - Manufacture of pulp, paper and paperboard

1702 - Manufacture of corrugated paper and paperboard and of containers of paper and paperboard

1709 - Manufacture of other articles of paper and paperboard

Anexo II

Estrutura Básica da *European Standard Classification of Productive Economic Activities* – NACE, aplicada a Portugal, em relação às atividades florestais

021 SILVICULTURA E OUTRAS ACTIVIDADES FLORESTAIS

0210

02100 Compreende as actividades de: recolha, preparação e conservação de sementes de espécies florestais e de outro material florestal de reprodução; exploração de viveiros florestais; operações de sementeira e plantação; operações de condução de povoamentos florestais (ex: limpezas, desbastes e desramações); e de ordenamento florestal. Estas actividades podem ser levadas a cabo em florestas naturais ou plantadas.

022 EXPLORAÇÃO FLORESTAL

0220

02200 Compreende as actividades de: abate de árvores e operações complementares (ex: cortes de ramos em troncos abatidos, toragem, descasque, extracção - rechega e transporte próprio no interior da mata - e carregamento); produção de lenha e produção não industrial de carvão vegetal.

Inclui fases de transformação efectuadas pelo responsável da exploração florestal.

023 EXTRACÇÃO DE CORTIÇA, RESINA E APANHA DE OUTROS PRODUTOS FLORESTAIS, EXCEPTO MADEIRA

0230

02300 Compreende as actividades de: extracção de cortiça, resina, gomas e respectivas operações complementares; apanha de cogumelos, pinhas, frutos silvestres (medronho, amoras, etc.), bolotas, musgos e líquenes e de outros produtos florestais.

024 ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL

0240

02400 Compreende as actividades dos serviços executados por terceiros, à silvicultura e exploração florestal (ex: preparação de terrenos, inventário florestal; execução de avaliações da produção florestal; vigilância, detecção e protecção contra incêndios e tratamentos fitossanitários). Inclui consultoria em gestão de florestas.

**16 INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA E SUAS OBRAS, EXCEPTO MOBILIÁRIO;
FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CESTARIA E DE ESPARTARIA**

Compreende serração, aplainamento e impregnação da madeira, fabricação de folheados, contraplacados e painéis, obras de carpintaria para a construção, embalagens e outras obras de madeira, cestaria, espartaria e a transformação da cortiça.

161 SERRAÇÃO, APLAINAMENTO E IMPREGNAÇÃO DA MADEIRA

1610 Compreende a actividade das serrações e outras unidades de trabalho mecânico da madeira, fixas ou móveis, independentemente do lugar onde operam. Inclui a produção de madeiras serradas para construção (madeiras esquadriadas, réguas para parquet, tábuas para o chão, etc.), madeiras para paletes, tabuinha para embalagem, travessas para caminho de ferro, farinha, lã, estilha e partículas de madeira.

16101 SERRAÇÃO DE MADEIRA

Compreende também o aplainamento, o corte e a secagem da madeira (associados à serração ou exercidos autonomamente).

16102 IMPREGNAÇÃO DE MADEIRA

Compreende a impregnação e o tratamento químico da madeira com agentes de conservação ou de outros produtos.

**162 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MADEIRA, DE CORTIÇA, DE ESPARTARIA E DE CESTARIA,
EXCEPTO MOBILIÁRIO**

1621 FABRICAÇÃO DE FOLHEADOS E PAINÉIS À BASE DE MADEIRA

16211 FABRICAÇÃO DE PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA

Compreende a fabricação de painéis de partículas de madeira, assim como o revestimento (pintura e outras técnicas de decoração). Inclui a actividade de painéis de partículas com cimento.

16212 FABRICAÇÃO DE PAINÉIS DE FIBRAS DE MADEIRA

**16213 FABRICAÇÃO DE FOLHEADOS, CONTRAPLACADOS, LAMELADOS E DE OUTROS
PAINÉIS**

Compreende a fabricação de folhas de madeira suficientemente finas obtidas por serragem, corte ou outro processo, podendo estar pintadas, revestidas, impregnadas ou reforçadas numa das superfícies, com papel ou tecido. Inclui também o revestimento de folheados, contraplacados, lamelados e de outros painéis.

1622 PARQUETERIA

16220 Compreende a fabricação de madeira para soalhos montada em painéis.

1623 FABRICAÇÃO DE OUTRAS OBRAS DE CARPINTARIA PARA A CONSTRUÇÃO

16230 Compreende a fabricação de artigos em madeira, principalmente destinadas à indústria da construção, como peças de carpintaria (caibros, cofragens, armações, vedações, barrotes, vigas de madeira, etc.), obras de carpintaria de limpos (portas, janelas, persianas, escadas em madeira, com ou sem ferragens, etc.), caixilhos e lambris. Inclui a pré-fabricação de casas em madeira e suas partes.

1624 FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MADEIRA

16240 Compreende a fabricação de paletes, caixas e outras embalagens, estrados de madeira e bobinas para cabos. Inclui tonéis, barricas, dornas, cubas e outros produtos (incluindo as suas partes) de tanoaria.

1629 FABRICAÇÃO DE OUTRAS OBRAS DE MADEIRA, DE CESTARIA E ESPARTARIA; INDÚSTRIA DA CORTIÇA

16291 FABRICAÇÃO DE OUTRAS OBRAS DE MADEIRA

Compreende a fabricação de pequenos artigos constituídos integral ou parcialmente de madeira, tais como, cavilhas, formas, cabos para ferramentas, vassouras, escovas, molas para roupa, cabides, estatuetas e outros objectos de ornamentação, bobines, utensílios de cozinha para uso doméstico, molduras para espelhos ou fotografias e outros artigos de madeira não incluídos nas posições anteriores. Inclui cabos para chapéus de chuva e partes de calçado em madeira.

17 FABRICAÇÃO DE PASTA, DE PAPEL, DE CARTÃO E SEUS ARTIGOS

A fabricação de pasta, papel, cartão e seus artigos, estão agrupados nesta Divisão pois apresentam-se por vezes em processos integrados verticalmente. Os artigos de papel e de cartão são obtidos a partir de técnicas (corte, modelagem, impressão, etc.) de transformação de papel ou cartão (revestidos ou apresentados de outra forma).

171 FABRICAÇÃO DE PASTA, DE PAPEL E CARTÃO (EXCEPTO CANELADO)

1711 FABRICAÇÃO DE PASTA

17110 Compreende a fabricação de pasta a partir da madeira e seus resíduos, papel reciclado (com destintagem ou não), trapos e outras fibras, mediante processos mecânicos, químicos ou semiquímicos. Inclui também a fabricação de pastas solúveis.

1712 FABRICAÇÃO DE PAPEL E DE CARTÃO (EXCEPTO CANELADO)

17120 Compreende a fabricação de papel a partir de pasta virgem ou papel reciclado (inclui papel crepado ou plissado) e cartão (excepto canelado), não revestido ou revestido na máquina, em rolos ou em folhas e para vários fins. Inclui o revestimento, gofragem, rebobinagem, supercalandragem, contracolagem e outras operações de transformação do papel ou cartão efectuados fora ou na própria máquina da folha. Compreende também a fabricação de laminados de papel ou cartão, com matérias plásticas ou metais não ferrosos.

172 FABRICAÇÃO DE PAPEL E DE CARTÃO CANELADOS E DE ARTIGOS DE PAPEL E DE CARTÃO

1721 FABRICAÇÃO DE PAPEL E DE CARTÃO CANELADOS E DE EMBALAGENS DE PAPEL E CARTÃO

17211 FABRICAÇÃO DE PAPEL E DE CARTÃO CANELADOS (INCLUI EMBALAGENS)

Compreende a modulação de papel e de cartão em papel e cartão canelado.

17212 FABRICAÇÃO DE OUTRAS EMBALAGENS DE U“PAPEL E DE CARTÃO

Compreende a fabricação de caixas, sacos, pastas para arquivo, bolsas e outras embalagens em papel e cartão.

1722 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE PAPEL PARA USO DOMÉSTICO E SANITÁRIO

17220 Compreende a fabricação de artigos de pasta, de papel e de cartão para uso doméstico e de higiene, tais como: papel higiénico, lenços, guardanapos, fraldas, pensos higiénicos e tampões; chávenas, pratos e tabuleiros; vestuário e acessórios em papel e de outros artigos similares para uso doméstico e de higiene.

1723 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE PAPEL PARA PAPELARIA

17230 Compreende, nomeadamente, o papel de: escrita e de impressão; papel contínuo para computador; blocos de notas; sobrescritos, aerogramas e postais não ilustrados; caixas, sacos e outras embalagens contendo um sortido de artigos para correspondência; papel químico e papel autocopiativo pronto a usar; papel gomado ou adesivo.

1724 FABRICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE

17240 Compreende a fabricação de papel de parede e revestimentos similares (inclui papel de parede revestido com vinil e com matérias têxteis).

1729 FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE PASTA DE PAPEL, DE PAPEL E DE CARTÃO

17290 Compreende a fabricação de: artigos moldados em pasta de papel (bobines, carretéis, canelas, etc.); papel e cartão para filtrar; cartão para máquinas Jacquard; blocos de papel filtrante, etiquetas, rótulos e letreiros; artigos "para festas"; embalagens moldadas de pasta de papel (ex: placas para ovos ou frutas) e outros artigos de pasta de papel, papel e cartão não incluídos nas posições anteriores.

20142 FABRICAÇÃO DE CARVÃO (VEGETAL E ANIMAL) E PRODUTOS ASSOCIADOS

Compreende a produção de carvão vegetal (carvão de chossa) e carvão animal brutos (queima no forno) e a produção de outros produtos resultantes da destilação da madeira (gases, vapores, etc.).

31 FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO E DE COLCHÕES

310 Compreende a fabricação de todo o tipo de móveis (móveis para usos domésticos, escritório, hotelaria, restaurantes, hospitais, salas de espectáculo, etc.), feitos em qualquer material (excepto cerâmica, cimento e pedra) e para qualquer fim. Compreende também a fabricação de colchoaria e de mobílias estofadas, qualquer que seja o material utilizado na sua estrutura.

3101 FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO E COMÉRCIO

31010 Compreende a fabricação de: mobiliário (inclui cadeiras e assentos) para escritório, salas de trabalho, hotéis, restaurantes, teatros, cinemas, escolas e para outros serviços. Inclui mobiliário especial para o comércio em geral (balcões, vitrinas, etc.) e cadeiras hidráulicas para cabeleireiro.

3102 FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO DE COZINHA

31020 Compreende a fabricação de móveis de cozinha em módulos montados no local, armários, guardaloças e móveis similares para cozinha.

3109 FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA OUTROS FINS

31091 FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO DE MADEIRA PARA OUTROS FINS

Compreende a fabricação de mobiliário de madeira para salas de estar, quartos de dormir, casas de banho e fins diferentes das actividades anteriores. Inclui mobiliário urbano (bancos), sofás, cadeiras e assentos com armação de madeira, assim como acabamentos (estofamento, pintura, polimento, lacagem e envernizamento).

32995 FABRICAÇÃO DE CAIXÕES MORTUÁRIOS EM MADEIRA

Anexo III

Estrutura básica da *North American Industry Classification System (NAICS)*, em relação às atividades florestais

113 FORESTRY AND LOGGINGT

1131 Timber Tract Operations

11311 Timber Tract Operations

113110 Timber Tract Operations

1132 Forest Nurseries and Gathering of Forest Products

11321 Forest Nurseries and Gathering of Forest Products

113210 Forest Nurseries and Gathering of Forest Products

1133 Logging

11331 Logging

113310 Logging

321 WOOD PRODUCT MANUFACTURING

3211 Sawmills and Wood Preservation

32111 Sawmills and Wood Preservation

321113 Sawmills

321114 Wood Preservation

3212 Veneer, Plywood, and Engineered Wood Product Manufacturing

32121 Veneer, Plywood, and Engineered Wood Product Manufacturing

321211 Hardwood Veneer and Plywood Manufacturing

321212 Softwood Veneer and Plywood Manufacturing

321213 Engineered Wood Member (except Truss) Manufacturing

321214 Truss Manufacturing

321219 Reconstituted Wood Product Manufacturing

3219 Other Wood Product Manufacturing

32191 Millwork

321911 Wood Window and Door Manufacturing

321912 Cut Stock, Resawing Lumber, and Planing

321918 Other Millwork (including Flooring)

32192 Wood Container and Pallet Manufacturing

321920 Wood Container and Pallet Manufacturing

32199 All Other Wood Product Manufacturing

321991 Manufactured Home (Mobile Home) Manufacturing

321992 Prefabricated Wood Building Manufacturing

321999 All Other Miscellaneous Wood Product Manufacturing

322 PAPER MANUFACTURING

3221 Pulp, Paper, and Paperboard Mills

32211 Pulp Mills

322110 Pulp Mills

32212 Paper Mills

322121 Paper (except Newsprint) Mills

322122 Newsprint Mills

32213 Paperboard Mills

322130 Paperboard Mills

3222 Converted Paper Product Manufacturing

32221 Paperboard Container Manufacturing

322211 Corrugated and Solid Fiber Box Manufacturing

322212 Folding Paperboard Box Manufacturing

322219 Other Paperboard Container Manufacturing

32222 Paper Bag and Coated and Treated Paper Manufacturing

322220 Paper Bag and Coated and Treated Paper Manufacturing

32223 Stationery Product Manufacturing

322230 Stationery Product Manufacturing

32229 Other Converted Paper Product Manufacturing

322291 Sanitary Paper Product Manufacturing

322299 All Other Converted Paper Product Manufacturing

Anexo IV

Estrutura básica da *Classification and Definicion of Forest Products*

01 WOOD IN THE ROUGH (ROUNDWOOD)

011. Wood fuel (including wood for charcoal)

011. Wood fuel (including wood for charcoal)

011.1 Wood fuel from the main stem and branches

011.11 Tree-species origin (coniferous; tropical non-coniferous; other)

011.111 Intended use (for pellets; for other uses)

011.9 Other wood fuel (from other parts of the tree)

011.91 Part of the tree (tops, small branches and twigs; stumps and roots; bark; etc.)

011.911 Tree-species origin (coniferous; tropical non-coniferous; other)

011.9111 Intended use (for pellets; for other uses)

012. Wood in the rough other than wood fuel

012.1 Wood in the rough from the main stem and branches

012.11 Assortment (sawlogs and veneer logs; pulpwood round and split; etc.)

012.111 Tree-species origin (coniferous; tropical non-coniferous; other)

012.1111 Intended use (for sawnwood and railway sleepers; for veneer sheets, etc.)

012.2 Wood in the rough other than from the main stem and branches

012.21 Part of the tree (tops, small branches and twigs; stumps and roots; bark; etc.)

012.211 Tree-species origin (coniferous; tropical non-coniferous; other)

012.2111 Intended use (for pellets; for other uses)

02 WOOD SIMPLY WORKED OR PROCESSED

021. Wood charcoal

021.1 Tree-species origin (coniferous; other)

021.11 Intended use (for energy; for other uses)

022. Torrefied wood

022.1 Tree-species origin (coniferous; other)

022.11 Intended use (for energy; for other uses)

023. Roundwood treated with preservatives

023.1 Tree-species origin (coniferous; other)

023.11 Intended use (poles; pilings; posts; other)

024. Roughly trimmed wood

024.1 Tree-species origin (coniferous; other)

024.11 Intended use (hoopwood; split poles; pointed piles, pickets and stakes; etc.)

025. Wood wool

025.1 Tree-species origin (coniferous; other)

026. Wood flour

026.1 Tree-species origin (coniferous; other)

027. Wood fuel simply worked

027.1 Tree-species origin (coniferous; other)

027.11 Degree of processing (split; other)

028. Other wood simply worked n.e.c.

028.1 Tree-species origin (coniferous; other)

028.11 Intended use (riven or sawn staves, unfinished; shingles; shakes; other)

03 WOOD CHIPS AND PARTICLES, RESIDUES AND RECOVERABLE WOOD PRODUCTS

031. Wood residues (including wood for agglomerates)

031.1 Characteristic of the material (solid wood processing residues; sawdust; shavings; bark)

031.11 Tree-species origin (coniferous; other)

031.111 Intended use (for pulp; particle board; etc.)

032. Wood chips and particles

032.1 Material origin (from wood in the rough; from wood processing; from recovered wood)

032.11 Tree-species origin (coniferous; other)

032.111 Intended use (for pulp; particle board; etc.)

033. Recoverable wood products

033.1 Characteristic of the material (uncontaminated; contaminated)

033.11 Tree-species origin (coniferous; other)

033.111 Intended use (for pulp; particle board, etc.)

04 WOOD PELLETS AND OTHER AGGLOMERATES

041. Wood pellets

041.1 Tree-species origin (coniferous; other)

041.11 Intended use (for energy; for other uses)

042. Wood agglomerates

042.1 Tree-species origin (coniferous; other)

042.11 Intended use (for energy; for other uses)

05 SAWNWOOD

051. Coniferous sawnwood

051.1 Stage of manufacture (sleepers; sawnwood rough; sawnwood planed)

051.11 Treatment (treated or impregnated; other)

052. Tropical non-coniferous sawnwood

052.1 Stage of manufacture (sleepers; sawnwood rough; sawnwood planed)

052.11 Treatment (treated or impregnated; other)

053. Other non-coniferous sawnwood

053.1 Stage of manufacture (sleepers; sawnwood rough; sawnwood planed)

053.11 Treatment (treated or impregnated; other)

06 VENEER SHEETS

061. Decorative veneer sheets

061.1 Tree-species origin (coniferous; tropical non-coniferous; other)

061.11 Intended use (for plywood; for other purposes, etc.)

062. Non-decorative veneer sheets

062.1 Tree-species origin (coniferous; tropical non-coniferous; other)

062.11 Intended use (for plywood; for other purposes, etc.)

07 WOOD-BASED PANELS (INCLUDING PANELS FROM OTHER LIGNO-CELLULOSIC MATERIALS)

071. Plywood

071.1 Construction (veneer plywood; core plywood; cellular board)

071.11 Tree-species origin (coniferous; tropical non-coniferous; other)

071.111 Intended use (interior grade; exterior grade) or by finish (blockboard; laminboard; etc.)

072. Particleboard

072.1 Component material (wood or other ligno-cellulosic material)

072.11 Type of product or process (waferboard; extruded particle board; flaxboard; etc.)

073. Oriented strandboard (OSB)

073.1 Purpose (general or interior fitments; load-bearing; heavy-duty load-bearing)

073.11 Intended use (dry conditions; other)

074. Fibreboard

074.1 Production process type (dry process; wet process)

074.11 Density (high; medium; low)

074.111 Treatment (only for softboard – treated; untreated)

075. Densified wood

076. Combination board

076.1 Type of combination (particle board covered on one or both faces with fibreboard; etc.)

077. Other panels based on wood or other ligno-cellulosic materials

077.1 Bonded material (cement; mineral bonds; other)

077.11 Type of product (cement bonded particle boards; gypsum

fibreboard; etc.)

08 WOOD PULP

081. Mechanical wood pulp

081.1 Production process type (stone groundwood; pressurised stone
groundwood; etc.)

081.11 Degree of processing (bleached; unbleached)

081.111 Tree-species origin (coniferous; other)

082. Semi-chemical wood pulp

082.1 Production process type (semi-chemical pulp; chemi-mechanical
pulp)

082.11 Degree of processing (bleached; unbleached)

082.111 Tree-species origin (coniferous; other)

083. Chemical wood pulp

083.1 Production process type (soda or sulphate; sulphite)

083.11 Degree of processing (bleached; unbleached)

083.111 Tree-species origin (coniferous; other)

084. Dissolving pulp

084.1 Production process type (soda or sulphate; sulphite)

084.11 Tree-species origin (coniferous; other)

09 OTHER PULP

091. Pulp from fibres other than wood

091.1 Pulp origin (dissolving pulp; other than dissolving pulp)

091.11 Chemical process for dissolving pulp (soda or sulphate; sulphite) or raw material for other than dissolving pulp (cotton linters; bamboo; etc.)

091.111 Production process for other pulp (mechanical; semi-chemical; chemical)

092. Recovered fibre pulp

092.1 Pulp origin (fibres derived from recovered paper or paperboard)

092.11 Degree of processing (bleached; unbleached)

10 RECOVERED PAPER

101. Unbleached kraft paper or paperboard or corrugated paper or paperboard

102. Other paper or paperboard made mainly of bleached chemical pulp, not coloured in the mass

103. Paper or paperboard made mainly of mechanical pulp (newspapers, journals and similar)

109. Other, including unsorted waste and scrap

11 PAPER AND PAPERBOARD

111. Graphic papers

111.1 Grade of finishing and brightness (newsprint; uncoated; coated)

111.11 Wood-fibre source (mechanical; wood free)

111.111 Type of product (hand-made paper and paperboard; light-weight coated paper, carbon paper, etc.)

112. Sanitary and household papers

112.1 Type of product (toilet or facial tissue stock, towel or napkin stock and similar paper; cellulose wadding and webs of cellulose

fibres)

113. Packaging materials

113.1 Intended use (case materials; cartonboard; wrapping papers; other papers mainly for packaging)

113.11 Type of product (kraftliner; fluting paper; testliner; etc.)

113.111 Degree of processing (bleached; unbleached)

114. Other paper and paperboard n.e.c.

114.1 Type of product (wallpaper base; filter paper and paperboard; etc.)

12 CORK

121. Natural cork

121.1 Degree of processing (raw or simply prepared; debarked or roughly squared or in rectangular blocks, plates, sheets or strips;

etc.)

121.11 Type of product (corks and stoppers; gasket, washers and other seals; etc.)

13 SECONDARY WOOD PRODUCTS

131. Further processed sawnwood

131.1 Tree-species origin (coniferous; tropical non-coniferous; other; bamboo)

131.11 Type of product (V-jointed wood; beaded wood; etc.)

132. Wooden wrapping and packaging material

132.1 Type of product (packing cases, boxes, crates, drums and similar packings; cable drums; pallets, box pallets and other load boards; etc.)

133. Wood products for domestic/decorative use

133.1 Type of product (wooden frames for paintings, photographs, mirrors or similar objects; tableware and kitchenware; etc.)

134. Other manufactured wood products

134.1 Type of product (tools, tool bodies, tool handles; broom or brush bodies and handles; boot or shoe lasts and tree; etc.)

135. Builder's joinery and carpentry of wood

135.1 Type of product (windows, French-windows and their frames doors and their frames and thresholds; etc.)

136. Wooden furniture

136.1 Type of product (seats with wooden frames; parts of seats; wooden furniture; etc.)

136.11 Intended use (in offices; in the kitchen; in the bedroom; other)

137. Prefabricated buildings

137.1 Basic material (of wood; other)

137.11 Degree of processing (complete buildings, fully assembled; complete buildings, unassembled; incomplete buildings)

14 SECONDARY PAPER PRODUCTS

141. Composite paper and paperboard

142. Special coated paper and pulp products

142.1 Type of product (tarred, bituminised or asphalted paper and paperboard; gummed or adhesive paper and paperboard; etc.)

142.11 Detailed characteristic of the products (self-adhesive; other)

143. Carbon paper and copying paper ready for use

143.1 Type of product (carbon or similar copying papers; self-copy paper; etc.)

144. Household and sanitary paper ready for use

144.1 Type of product (toilet paper; handkerchiefs, cleansing or facial tissues and towels; etc.)

145. Packaging cartons, boxes, etc.

145.1 Type of product (cartons, boxes and cases, of corrugated paper or paperboard; folding cartons, boxes and cases, of non-corrugated paper or paperboard; etc.)

146. Other articles of paper and paperboard ready for use

146.1 Type of product (wallpaper and similar wall coverings; window transparencies of paper; paper and paperboard stationery; etc.)

146.11 Detailed classification of products (envelopes; letter cards, plain postcards and correspondence cards; etc.)

Anexo V

Estrutura Básica da *Harmonized System Nomenclature* - 2017, implementada pela Nomenclatura Comum do Mercosul, em relação aos produtos florestais

44.01		Lenha em qualquer forma; madeira em estilhas ou em partículas; serragem (serradura), desperdícios e resíduos, de madeira, mesmo aglomerados em toras (toros), briquetes, pellets ou em formas semelhantes.
4401.1		- Lenha em qualquer forma:
4401.11.00	-- De coníferas	
4401.12.00	-- De não coníferas	
4401.2		- Madeira em estilhas ou em partículas:
4401.21.00	-- De coníferas	
4401.22.00	-- De não coníferas	
4401.3		- Serragem (serradura), desperdícios e resíduos, de madeira, aglomerados em toras (toros), briquetes, pellets ou em formas semelhantes:
4401.31.00	-- Pellets de madeira	
4401.39.00	-- Outros	
4401.40.00		- Serragem (serradura), desperdícios e resíduos, de madeira, não aglomerados
44.02		Carvão vegetal (incluindo o carvão de cascas ou de caroços), mesmo aglomerado.
4402.10.00	- De bambu	
4402.90.00		- Outros
44.03		Madeira em bruto, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada.
4403.1		- Tratada com tinta, creosoto ou outros agentes de conservação:
4403.11.00	-- De coníferas	
Ex 01 - Esquadriada		
4403.12.00	-- De não coníferas	
Ex 01 - Esquadriadas		
4403.2		- Outras, de coníferas:
4403.21.00	-- De pinheiro (<i>Pinus</i> spp.), cuja maior dimensão da seção transversal é igual ou superior a 15 cm	
Ex 01 - Esquadriada		
4403.22.00	-- De pinheiro (<i>Pinus</i> spp.), outras	
Ex 01 - Esquadriada		
4403.23.00	-- De abeto (<i>Abies</i> spp.) e de espruce (píceas) (<i>Picea</i> spp.), cuja maior dimensão da seção transversal é igual ou superior a 15 cm	
Ex 01 - Esquadriada		
4403.24.00	-- De abeto (<i>Abies</i> spp.) e de espruce (píceas) (<i>Picea</i> spp.), outras	
Ex 01 - Esquadriada		
4403.25.00	-- Outras, cuja maior dimensão da seção transversal é igual ou superior a 15 cm	

Ex 01 - Esquadriadas
4403.26.00 -- Outras
Ex 01 - Esquadriadas
4403.4 - Outras, de madeiras tropicais:
4403.41.00 -- Dark Red Meranti, Light Red
Meranti e Meranti Bakau

Ex 01 - Esquadriada
4403.49.00 -- Outras
Ex 01 - Esquadriadas
4403.9 - Outras:
4403.91.00 -- De carvalho (*Quercus* spp.)
Ex 01 - Esquadriada

4403.93.00 -- De faia (*Fagus* spp.), cuja maior
dimensão da seção transversal é
igual ou superior a 15 cm

Ex 01 - Esquadriada
4403.94.00 -- De faia (*Fagus* spp.), outras
Ex 01 - Esquadriadas
4403.95.00 -- De bétula (vidoeiro) (*Betula* spp.),
cuja maior dimensão da seção
transversal é igual ou superior a 15
cm

Ex 01 - Esquadriada
4403.96.00 -- De bétula (vidoeiro) (*Betula* spp.),
outras

Ex 01 - Esquadriada
4403.97.00 -- De choupo (álamo) (*Populus*
spp.)

Ex 01 - Esquadriada
4403.98.00 -- De eucalipto (*Eucalyptus* spp.)

Ex 01 - Esquadriada
4403.99.00 -- Outras
Ex 01 - Esquadriadas

44.04

**Arcos de madeira; estacas fendidas; estacas
aguçadas, não serradas longitudinalmente; madeira
simplesmente desbastada ou arredondada, não
torneada, não recurvada nem trabalhada de qualquer
outro modo, para fabricação de bengalas, guarda-
chuvas, cabos de ferramentas e semelhantes; madeira
em fasquias, lâminas, fitas e semelhantes.**

4404.10.00 - De coníferas
4404.20.00 - De não coníferas

4405.00.00 44.06

Lã de madeira; farinha de madeira.

**Dormentes de madeira para vias férreas ou
semelhantes.**

4406.1 - Não impregnados:
4406.11.00 -- De coníferas
4406.12.00 -- De não coníferas
4406.9 - Outros:
4406.91.00 -- De coníferas
4406.92.00 -- De não coníferas

- Não impregnados:

-- De coníferas
-- De não coníferas
- Outros:
-- De coníferas
-- De não coníferas

44.07

**Madeira serrada ou fendida longitudinalmente,
cortada transversalmente ou desenrolada, mesmo
aplainada, lixada ou unida pelas extremidades, de
espessura superior a 6 mm.**

4407.1 - De coníferas:
4407.11.00 -- De pinheiro (*Pinus* spp.)

-- De pinheiro (*Pinus* spp.)

4407.12.00	-- De abeto (<i>Abies</i> spp.) e de espruce (píceas) (<i>Picea</i> spp.)
4407.19.00	-- Outras
4407.2	- De madeiras tropicais:
4407.21.00	-- Mahogany (Mogno) (<i>Swietenia</i> spp.)
4407.22.00	-- Virola, Imbuia e Balsa
4407.25.00	-- Dark Red Meranti, Light Red Meranti e Meranti Bakau
4407.26.00	-- White Lauan, White Meranti, White Seraya, Yellow Meranti e Alan
4407.27.00	-- Sapelli
4407.28.00	-- Iroko
4407.29	-- Outras
4407.29.10	De cedro
4407.29.20	De ipê
4407.29.30	De pau-marfim
4407.29.40	De louro
4407.29.50	De canafístula (<i>Peltophorum vogelianum</i>)
4407.29.60	De cabreúva Parda (<i>Myrocarpus</i> spp.)
4407.29.70	De urundei (<i>Astronium balansae</i>)
4407.29.90	Outras
4407.9	- Outras:
4407.91.00	-- De carvalho (<i>Quercus</i> spp.)
4407.92.00	-- De faia (<i>Fagus</i> spp.)
4407.93.00	-- De ácer (<i>Acer</i> spp.)
4407.94.00	-- De prunóidea (<i>Prunus</i> spp.)
4407.95.00	-- De freixo (<i>Fraxinus</i> spp.)
4407.96.00	-- De bétula (vidoeiro) (<i>Betula</i> spp.)
4407.97.00	-- De choupo (álamo) (<i>Populus</i> spp.)
4407.99	-- Outras
4407.99.20	De peroba (<i>Paratecoma peroba</i>)
4407.99.30	De guaiuvira (<i>Patagonula americana</i>)
4407.99.60	De amendoim (<i>Pterogyne nitens</i>)
4407.99.70	De angico preto (<i>Piptadenia macrocarpa</i>)
4407.99.90	Outras

44.08

Folhas para folheados (incluindo as obtidas por corte de madeira estratificada), folhas para compensados (contraplacados*) ou para madeiras estratificadas semelhantes e outras madeiras, serradas longitudinalmente, cortadas transversalmente ou desenroladas, mesmo aplainadas, lixadas, unidas pelas bordas ou pelas extremidades, de espessura não superior a 6 mm.

4408.10	- De coníferas
4408.10.10	Obtidas por corte de madeira estratificada
4408.10.9	Outras
4408.10.91	De pinho brasil (<i>Araucaria angustifolia</i>)
4408.10.99	Outras
4408.3	- De madeiras tropicais:
4408.31	-- Dark Red Meranti, Light Red Meranti e Meranti Bakau
4408.31.10	Obtidas por corte de madeira estratificada
4408.31.90	Outras
4408.39	-- Outras
4408.39.10	Obtidas por corte de madeira estratificada
4408.39.9	Outras

4408.39.91	De cedro	
4408.39.92	De pau-marfim	
4408.39.99	Outras	
4408.90	- Outras	
4408.90.10	Obtidas por corte de madeira estratificada	
4408.90.90	Outras	
44.09	Madeira (incluindo os tacos e frisos de parquê, não montados) perfilada (com espigas, ranhuras, filetes, entalhes, chanfrada, com juntas em V, com cercadura, boleada ou semelhantes) ao longo de uma ou mais bordas, faces ou extremidades, mesmo aplainada, lixada ou unida pelas extremidades.	
4409.10.00	- De coníferas	
4409.2	- De não coníferas:	
4409.21.00	-- De bambu	
4409.22.00	-- De madeiras tropicais	
4409.29.00	-- Outras	
44.10	Painéis de partículas, painéis denominados <i>oriented strand board (OSB)</i> e painéis semelhantes (<i>waferboard</i>, por exemplo), de madeira ou de outras matérias lenhosas, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos.	
4410.1	- De madeira:	
4410.11	-- Painéis de partículas	
4410.11.10	Em bruto ou simplesmente polidos	
4410.11.2	Recobertos na superfície com papel impregnado de melamina	
4410.11.21	Em ambas as faces, com película protetora na face superior e trabalho de encaixe nas quatro laterais, do tipo utilizado para pisos (pavimentos)	
4410.11.29	Outros	
4410.11.90	Outros	
4410.12	-- Painéis denominados <i>oriented strand board (OSB)</i>	
4410.12.10	Em bruto ou simplesmente polidos	
4410.12.90	Outros	
4410.19	-- Outros	
4410.19.1	Painéis denominados <i>waferboard</i>	
4410.19.11	Em bruto ou simplesmente polidos	
4410.19.19	Outros	
4410.19.9	Outros	
4410.19.91	Em bruto ou simplesmente polidos	
4410.19.92	Recobertos na superfície com papel impregnado de melamina	
4410.19.99	Outros	
4410.90.00	- Outros	
44.11	Painéis de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos.	
4411.1	- Painéis de média densidade (denominados MDF):	
4411.12	-- De espessura não superior a 5 mm	

4411.12.10	Não trabalhados mecanicamente nem recobertos à superfície
4411.12.90	Outros
4411.13	-- De espessura superior a 5 mm, mas não superior a 9 mm
4411.13.10	Não trabalhados mecanicamente nem recobertos à superfície
4411.13.9	Outros
4411.13.91	Recobertos em ambas as faces com papel impregnado de melamina, película protetora na face superior e trabalho de encaixe nas quatro laterais, do tipo utilizado para pisos (pavimentos)
4411.13.99	Outros
4411.14	-- De espessura superior a 9 mm
4411.14.10	Não trabalhados mecanicamente nem recobertos à superfície
4411.14.90	Outros
4411.9	- Outros:
4411.92	-- Com densidade superior a 0,8 g/cm ³
4411.92.10	Não trabalhados mecanicamente nem recobertos à superfície
4411.92.90	Outros
4411.93	-- Com densidade superior a 0,5 g/cm ³ , mas não superior a 0,8 g/cm ³
4411.93.10	Não trabalhados mecanicamente nem recobertos à superfície
4411.93.90	Outros
4411.94	-- Com densidade não superior a 0,5 g/cm ³
4411.94.10	Não trabalhados mecanicamente nem recobertos à superfície
4411.94.90	Outros

44.12

Madeira compensada (contraplacada*), madeira folheada, e madeiras estratificadas semelhantes.

4412.10.00	- De bambu
4412.3	- Outras madeiras compensadas (contraplacadas*), constituídas exclusivamente por folhas de madeira (exceto de bambu) cada uma das quais de espessura não superior a 6 mm:
4412.31.00	-- Com, pelo menos, uma camada exterior de madeira tropical
4412.33.00	-- Outras, com, pelo menos, uma camada exterior de madeira não conífera, das espécies amieiro (<i>Alnus</i> spp.), freixo (<i>Fraxinus</i> spp.), faia (<i>Fagus</i> spp.), bétula (videiro) (<i>Betula</i> spp.), prunóideia (<i>Prunus</i> spp.), castanheiro (<i>Castanea</i> spp.), olmo (<i>Ulmus</i> spp.), eucalipto (<i>Eucalyptus</i> spp.), noqueira (<i>Carya</i> spp.), castanheiro-da-india (<i>Aesculus</i> spp.), tília (<i>Tilia</i> spp.), bordo (ácer) (<i>Acer</i> spp.), carvalho (<i>Quercus</i> spp.), plátano (<i>Platanus</i> spp.), choupo (álamo) (<i>Populus</i> spp.), robínia (falsa-acácia) (<i>Robinia</i> spp.), tulipeiro (<i>Liriodendron</i> spp.) ou noqueira (<i>Juglans</i> spp.)
4412.34.00	-- Outras, com, pelo menos, uma camada exterior de madeira não

	conífera, não especificadas na subposição 4412.33
4412.39.00	-- Outras, com ambas as camadas exteriores de madeira de coníferas
4412.9	- Outras:
4412.94.00	-- Com alma aglomerada, alveolada ou lamelada
4412.99.00	-- Outras
4413.00.00	Madeira densificada, em blocos, pranchas, lâminas ou perfis.
4414.00.00	Molduras de madeira para quadros, fotografias, espelhos ou objetos semelhantes.
44.15	Caixotes, caixas, engradados, barricas e embalagens semelhantes, de madeira; carretéis para cabos, de madeira; paletes simples, paletes-caixas e outros estrados para carga, de madeira; taipais de paletes de madeira.
4415.10.00	- Caixotes, caixas, engradados, barricas e embalagens semelhantes; carretéis para cabos
4415.20.00	- Paletes simples, paletes-caixas e outros estrados para carga; taipais de paletes
4416.00	Barris, cubas, balsas, dornas, selhas e outras obras de tanoeiro e respectivas partes de madeira, incluindo as aduelas.
4416.00.10	De carvalho (<i>Quercus</i> spp.)
4416.00.90	Outros
4417.00	Ferramentas, armações e cabos, de ferramentas, de escovas e de vassouras, de madeira; formas, alargadeiras e esticadores, para calçado, de madeira.
4417.00.10	Ferramentas
4417.00.20	Formas, alargadeiras e esticadores, para calçado
4417.00.90	Outros
44.18	Obras de marcenaria e peças de carpintaria para construções, incluindo os painéis celulares, os painéis montados para revestimento de pisos (pavimentos) e as fasquias para telhados (<i>shingles</i> e <i>shakes</i>), de madeira.
4418.10.00	- Janelas, janelas de sacada e respectivos caixilhos e alizares
4418.20.00	- Portas e respectivos caixilhos, alizares e soleiras
4418.40.00	- Armações para concreto (Confragens para betão*)
4418.50.00	- Fasquias para telhados (<i>shingles</i> e <i>shakes</i>)
4418.60.00	- Postes e vigas
4418.7	- Painéis montados para revestimento de pisos (pavimentos):
4418.73.00	-- De bambu ou com, pelo menos, a camada superior de bambu
4418.74.00	-- Outros, para pisos (pavimentos) em mosaico
4418.75.00	-- Outros, de camadas múltiplas
4418.79.00	-- Outros
4418.9	- Outras:
4418.91.00	-- De bambu
4418.99.00	-- Outras
44.19	Artigos de madeira para mesa ou cozinha.

4419.1	- De bambu:
4419.11.00	-- Tábuas para cortar pão, outras tábuas para cortar e artigos semelhantes
4419.12.00	-- Pautinhos (hashi ou fachi)
4419.19.00	-- Outros
4419.90.00	- Outros
44.20	Madeira marchetada e madeira incrustada; estojos e guarda-joias para joalheria e ourivesaria, e obras semelhantes, de madeira; estatuetas e outros objetos de ornamentação, de madeira; artigos de mobiliário, de madeira, que não se incluam no Capítulo 94.
4420.10.00	- Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de madeira
4420.90.00	- Outros
44.21	Outras obras em madeira.
4421.10.00	- Cabides para vestuário
4421.9	- Outras:
4421.91.00	-- De bambu
4421.99.00	-- Outras
45.01	Cortiça natural, em bruto ou simplesmente preparada; desperdícios de cortiça; cortiça triturada, granulada ou pulverizada.
4501.10.00	- Cortiça natural, em bruto ou simplesmente preparada
4501.90.00	- Outros
Ex 01 - Cortiça triturada, granulada ou pulverizada	
4502.00.00	Cortiça natural, sem a crosta ou simplesmente esquadriada, ou em cubos, chapas, folhas ou tiras, de forma quadrada ou retangular (incluindo os esboços com arestas vivas, para rolhas).
45.03	Obras de cortiça natural.
4503.10.00	- Rolhas
4503.90.00	- Outras
45.04	Cortiça aglomerada (mesmo com aglutinantes) e suas obras.
4504.10.00	- Cubos, blocos, chapas, folhas e tiras; ladrilhos de qualquer formato; cilindros maciços, incluindo os discos
4504.90.00	- Outras
4701.00.00	Pastas mecânicas de madeira.
4702.00.00	Pastas químicas de madeira, para dissolução.
47.03	Pastas químicas de madeira, à soda ou ao sulfato, exceto pastas para dissolução.
4703.1	- Cruas:
4703.11.00	-- De coníferas
4703.19.00	-- De não coníferas
4703.2	- Semibranqueadas ou branqueadas:
4703.21.00	-- De coníferas
4703.29.00	-- De não coníferas
47.04	Pastas químicas de madeira, ao bissulfito, exceto pastas para dissolução.
4704.1	- Cruas:
4704.11.00	-- De coníferas
4704.19.00	-- De não coníferas

4704.2		- Semibranqueadas ou branqueadas:
4704.21.00	-- De coníferas	
4704.29.00	-- De não coníferas	
4705.00.00		Pastas de madeira obtidas por combinação de um tratamento mecânico com um tratamento químico.
47.06		Pastas de fibras obtidas a partir de papel ou de cartão reciclados (desperdícios e aparas) ou de outras matérias fibrosas celulósicas.
4706.10.00	- Pastas de línteres de algodão	
4706.20.00	- Pastas de fibras obtidas a partir de papel ou de cartão reciclados (desperdícios e aparas)	
4706.30.00	- Outras, de bambu	
4706.9	- Outras:	
4706.91.00	-- Mecânicas	
4706.92.00	-- Químicas	
4706.93.00	-- Obtidas por combinação de um tratamento mecânico com um tratamento químico	
47.07		Papel ou cartão para reciclar (desperdícios e aparas).
4707.10.00	- Papéis ou cartões, <i>Kraft</i> , crus, ou papéis ou cartões, ondulados (canelados*)	
4707.20.00	- Outros papéis ou cartões, obtidos principalmente a partir de pasta química branqueada, não corada na massa	
4707.30.00	- Papéis ou cartões, obtidos principalmente a partir de pasta mecânica (por exemplo, jornais, periódicos e impressos semelhantes)	
4707.90.00	- Outros, incluindo os desperdícios e aparas não selecionados	
4801.00		Papel de jornal, em rolos ou em folhas.
4801.00.20	Em folhas, nas que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas	
4801.00.30	Outros, de peso inferior ou igual a 57 g/m ² , em que 65 % ou mais, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeiras obtidas por processo mecânico	
Ex 01 - Em rolos de largura não superior a 36 cm		
4801.00.90	Outros	
Ex 01 - Em rolos de largura não superior a 36 cm		
48.02		Papel e cartão, não revestidos, do tipo utilizado para escrita, impressão ou outros fins gráficos, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer dimensão, com exclusão do papel das posições 48.01 ou 48.03; papel e cartão feitos à mão (folha a folha).
4802.10.00	- Papel e cartão feitos à mão (folha a folha)	

4802.20	- Papel e cartão próprios para fabricação de papéis ou cartões fotossensíveis, termossensíveis ou eletrossensíveis
4802.20.10	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas
4802.20.90	Outros
4802.40	- Papel próprio para fabricação de papéis de parede
4802.40.10	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm
4802.40.90	Outros
4802.5	- Outros papéis e cartões, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras não seja superior a 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras: -- De peso inferior a 40 g/m2
4802.54	
4802.54.10	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas
4802.54.9	Outros
4802.54.91	Fabricado principalmente a partir de pasta branqueada ou pasta obtida por um processo mecânico, de peso inferior a 19 g/m2
4802.54.99	Outros
4802.55	-- De peso igual ou superior a 40 g/m2, mas não superior a 150 g/m2, em rolos
4802.55.10	De largura não superior a 15 cm
4802.55.9	Outros
4802.55.91	De desenho
4802.55.92	<i>Kraft</i>
4802.55.99	Outros
4802.56	-- De peso igual ou superior a 40 g/m2, mas não superior a 150 g/m2, em folhas em que um lado não seja superior a 435 mm e o outro não seja superior a 297 mm, quando não dobradas
4802.56.10	Em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas
4802.56.9	Outros
4802.56.91	Para impressão de papel-moeda
4802.56.92	De desenho
4802.56.93	<i>Kraft</i>
4802.56.99	Outros
4802.57	-- Outros, de peso igual ou superior a 40 g/m2, mas não superior a 150 g/m2
4802.57.10	Em tiras de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas
4802.57.9	Outros
4802.57.91	Para impressão de papel-moeda
4802.57.92	De desenho
4802.57.93	<i>Kraft</i>
4802.57.99	Outros
4802.58	-- De peso superior a 150 g/m2
4802.58.10	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas
4802.58.9	Outros
4802.58.91	De desenho
4802.58.92	<i>Kraft</i>

4802.58.99	Outros	
4802.6		- Outros papéis e cartões, em que mais de 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico:
4802.61		-- Em rolos
4802.61.10	De largura não superior a 15 cm	
4802.61.9	Outros	
4802.61.91	De peso inferior ou igual a 57 g/m2, em que 65 % ou mais, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo mecânico	
4802.61.92	<i>Kraft</i>	
4802.61.99	Outros	
4802.62		-- Em folhas em que um lado não seja superior a 435 mm e o outro não seja superior a 297 mm, quando não dobradas
4802.62.10	Em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas	
4802.62.9	Outros	
4802.62.91	De peso inferior ou igual a 57 g/m2, em que 65 % ou mais, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo mecânico	
4802.62.92	<i>Kraft</i>	
4802.62.99	Outros	
4802.69		-- Outros
4802.69.10	Em tiras de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas	
4802.69.9	Outros	
4802.69.91	De peso inferior ou igual a 57 g/m2, em que 65 % ou mais, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo mecânico	
4802.69.92	<i>Kraft</i>	
4802.69.99	Outros	
4803.00		Papel do tipo utilizado para papel de toucador, toalhas, guardanapos ou para papéis semelhantes de uso doméstico, higiênico ou toucador, pasta (<i>ouate</i>) de celulose e mantas de fibras de celulose, mesmo encrespados, plissados, gofrados, estampados, perfurados, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas.
4803.00.10	Pasta (<i>ouate</i>) de celulose e mantas de fibras de celulose	
4803.00.90	Outros	
48.04		Papel e cartão, <i>Kraft</i>, não revestidos, em rolos ou em folhas, exceto os das posições 48.02 e 48.03.
4804.1		- Papel e cartão para cobertura, denominados <i>Kraftliner</i> :
4804.11.00	-- Crus	
4804.19.00	-- Outros	
4804.2		- Papel <i>Kraft</i> para sacos de grande capacidade:
4804.21.00	-- Crus	
4804.29.00	-- Outros	

4804.3	- Outros papéis e cartões, <i>Kraft</i> , de peso não superior a 150 g/m ² :
4804.31	-- Crus
4804.31.10	De rigidez dielétrica igual ou superior a 600 V (método ASTM D 202 ou equivalente)
4804.31.90	Outros
4804.39	-- Outros
4804.39.10	De rigidez dielétrica igual ou superior a 600 V (método ASTM D 202 ou equivalente)
4804.39.90	Outros
4804.4	- Outros papéis e cartões, <i>Kraft</i> , de peso superior a 150 g/m ² , mas inferior a 225 g/m ² :
4804.41.00	-- Crus
4804.42.00	-- Branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico
4804.49.00	-- Outros
4804.5	- Outros papéis e cartões, <i>Kraft</i> , de peso igual ou superior a 225 g/m ² :
4804.51.00	-- Crus
4804.52.00	-- Branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico
4804.59	-- Outros
4804.59.10	Semibranqueados, com um conteúdo de 100 %, em peso, de fibras de madeira obtidas por processo químico
4804.59.90	Outros
48.05	Outros papéis e cartões, não revestidos, em rolos ou em folhas, não tendo sofrido trabalho complementar nem tratamentos, exceto os especificados na Nota 3 do presente Capítulo.
4805.1	- Papel para ondular (canelar*):
4805.11.00	-- Papel semiquímico para ondular (canelar*)
4805.12.00	-- Papel palha para ondular (canelar*)
4805.19.00	-- Outros
4805.2	- <i>Testliner</i> (fibras recicladas):
4805.24.00	-- De peso não superior a 150 g/m ²
4805.25.00	-- De peso superior a 150 g/m ²
4805.30.00	- Papel sulfite de embalagem
4805.40	- Papel-filtro e cartão-filtro
4805.40.10	De peso superior a 15 g/m ² , mas não superior a 25 g/m ² , com um conteúdo de fibras sintéticas termossoldáveis igual ou superior a 20 %, mas não superior a 30 %, em peso, do conteúdo total de fibras
4805.40.90	Outros
4805.50.00	- Papel-feltro e cartão-feltro, papel e cartão lanosos
4805.9	- Outros:
4805.91.00	-- De peso não superior a 150 g/m ²
4805.92	-- De peso superior a 150 g/m ² , mas inferior a 225 g/m ²
4805.92.10	Com fibras de vidro
4805.92.90	Outros

4805.93.00	-- De peso igual ou superior a 225 g/m ²
48.06	Papel-pergaminho e cartão-pergaminho (sulfurizados), papel impermeável a gorduras, papel vegetal, papel cristal e outros papéis calandrados transparentes ou translúcidos, em rolos ou em folhas.
4806.10.00	- Papel-pergaminho e cartão-pergaminho (sulfurizados)
4806.20.00	- Papel impermeável a gorduras
4806.30.00	- Papel vegetal
4806.40.00	- Papel cristal e outros papéis calandrados transparentes ou translúcidos
4807.00.00	Papel e cartão obtidos por colagem de folhas sobrepostas, não revestidos na superfície nem impregnados, mesmo reforçados interiormente, em rolos ou em folhas.
48.08	Papel e cartão ondulados (canelados*) (mesmo recobertos por colagem), encrespados, plissados, gofrados, estampados ou perfurados, em rolos ou em folhas, exceto o papel do tipo descrito no texto da posição 48.03.
4808.10.00	- Papel e cartão ondulados (canelados*), mesmo perfurados
4808.40.00	- Papéis <i>Kraft</i> , encrespados ou plissados, mesmo gofrados, estampados ou perfurados
4808.90.00	- Outros
48.09	Papel-carbono (papel químico), papel autocopiativo e outros papéis para cópia ou duplicação (incluindo os revestidos ou impregnados, para estênceis ou para chapas ofsete), mesmo impressos, em rolos ou em folhas.
4809.20.00	- Papel autocopiativo
4809.90.00	- Outros
48.10	Papel e cartão revestidos de caulim (caulino) ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, mesmo com aglutinantes, sem qualquer outro revestimento, mesmo coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer dimensão.
4810.1	- Papel e cartão do tipo utilizado para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras não seja superior a 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras: -- Em rolos De largura não superior a 15 cm Outros, de peso superior a 150 g/m ²
4810.13	
4810.13.10	
4810.13.8	Metalizados
4810.13.81	Baritados (revestidos de óxido ou sulfato de bário)
4810.13.82	Outros
4810.13.89	Outros
4810.13.90	
4810.14	-- Em folhas em que um dos lados não seja superior a 435 mm e o outro não seja superior a 297 mm, quando não dobradas
4810.14.10	Em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas Outros, de peso superior a 150 g/m ²
4810.14.8	
4810.14.81	Metalizados

4810.14.82	Baritados (revestidos de óxido ou sulfato de bário)
4810.14.89	Outros
4810.14.90	Outros
4810.19	-- Outros
4810.19.10	Em tiras de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas
4810.19.8	Outros, de peso superior a 150 g/m2
4810.19.81	Metalizados
4810.19.82	Baritados (revestidos de óxido ou sulfato de bário)
4810.19.89	Outros
4810.19.90	Outros
4810.2	- Papel e cartão do tipo utilizado para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, em que mais de 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico: -- Papel cuchê leve (L.W.C. - <i>lightweight coated</i>)
4810.22	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas
4810.22.10	Outros
4810.22.90	Outros
4810.29	-- Outros
4810.29.10	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas
4810.29.90	Outros
4810.3	- Papel e cartão, <i>Kraft</i> , exceto do tipo utilizado para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas: -- Branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico, de peso não superior a 150 g/m2
4810.31	-- Branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico, de peso superior a 150 g/m2
4810.31.10	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas
4810.31.90	Outros
4810.32	-- Branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico, de peso superior a 150 g/m2
4810.32.10	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas
4810.32.90	Outros
4810.39	-- Outros
4810.39.10	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas
4810.39.90	Outros
4810.9	- Outros papéis e cartões:
4810.92	-- De camadas múltiplas

4810.92.10	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas
4810.92.90	Outros
4810.99	-- Outros
4810.99.10	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas
4810.99.90	Outros
48.11	Papel, cartão, pasta (ouate) de celulose e mantas de fibras de celulose, revestidos, impregnados, recobertos, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer dimensão, exceto os produtos do tipo descrito nos textos das posições 48.03, 48.09 ou 48.10.
4811.10	- Papel e cartão alcatroados, betumados ou asfaltados
4811.10.10	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas
4811.10.90	Outros
4811.4	- Papel e cartão gomados ou adesivos:
4811.41	-- Auto-adesivos
4811.41.10	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas
4811.41.90	Outros
4811.49	-- Outros
4811.49.10	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas
4811.49.90	Outros
4811.5	- Papel e cartão revestidos, impregnados ou recobertos de plástico (exceto os adesivos):
4811.51	-- Branqueados, de peso superior a 150 g/m ²
4811.51.10	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas
4811.51.2	Outros, recobertos ou revestidos
4811.51.21	De silicone, exceto gofrados na face recoberta ou revestida
4811.51.22	De polietileno, estratificado com alumínio, impresso
4811.51.23	De polietileno ou polipropileno, em ambas as faces, base para papel fotográfico
4811.51.28	Outros, gofrados na face recoberta ou revestida
4811.51.29	Outros
4811.51.30	Outros, impregnados
4811.59	-- Outros
4811.59.10	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas
4811.59.2	Outros, recobertos ou revestidos

4811.59.21	De polietileno ou polipropileno, em ambas as faces, base para papel fotográfico
4811.59.22	De silicone
4811.59.23	De polietileno, estratificado com alumínio, impresso
4811.59.29	Outros
4811.59.30	Outros, impregnados
4811.60	- Papel e cartão revestidos, impregnados ou recobertos de cera, parafina, estearina, óleo ou glicerol
4811.60.10	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas
4811.60.90	Outros
4811.90	- Outros papéis, cartões, pasta (<i>ouate</i>) de celulose e mantas de fibras de celulose
4811.90.10	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas
4811.90.90	Outros
4812.00.00	Blocos e chapas, filtrantes, de pasta de papel.
48.13	Papel para cigarros, mesmo cortado nas dimensões próprias, em cadernos ou em tubos.
4813.10.00	- Em cadernos ou em tubos
4813.20.00	- Em rolos de largura não superior a 5 cm
4813.90.00	- Outros
48.14	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais.
4814.20.00	- Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes, constituídos por papel revestido ou recoberto, no lado da face, por uma camada de plástico granada, gofrada, colorida, impressa com desenhos ou decorada de qualquer outra forma
4814.90.00	- Outros
48.16	Papel-carbono (papel químico), papel autocopiativo e outros papéis para cópia ou duplicação (exceto os da posição 48.09), estênceis completos e chapas ofsete, de papel, mesmo acondicionados em caixas.
4816.20.00	- Papel autocopiativo
4816.90	- Outros
4816.90.10	Papel-carbono e semelhantes
4816.90.90	Outros
48.17	Envelopes, aerogramas, bilhetes-postais não ilustrados e cartões para correspondência, de papel ou cartão; caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, que contenham um sortido de artigos para correspondência.
4817.10.00	- Envelopes
4817.20.00	- Aerogramas, bilhetes-postais não ilustrados e cartões para correspondência
4817.30.00	- Caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, que contenham um sortido de artigos para correspondência

48.18		Papel higiênico e papéis semelhantes, pasta (ouate) de celulose ou mantas de fibras de celulose, do tipo utilizado para fins domésticos ou sanitários, em rolos de largura não superior a 36 cm, ou cortados em formas próprias; lenços, incluindo os de desmaquiar, toalhas de mão, toalhas de mesa, guardanapos, lençóis e artigos semelhantes, de uso doméstico, de toucador, higiênicos ou hospitalares, vestuário e seus acessórios, de pasta de papel, papel, pasta (ouate) de celulose ou de mantas de fibras de celulose.
4818.10.00	- Papel higiênico	
4818.20.00	- Lenços, incluindo os de desmaquiar, e toalhas de mão	
4818.30.00	- Toalhas de mesa e guardanapos	
4818.50.00	- Vestuário e seus acessórios	
4818.90	- Outros	
4818.90.10	Almofadas absorventes do tipo utilizado em embalagens de produtos alimentícios	
4818.90.90	Outros	
48.19		Caixas, sacos, bolsas, cartuchos e outras embalagens, de papel, cartão, pasta (ouate) de celulose ou de mantas de fibras de celulose; cartonagens para escritórios, lojas e estabelecimentos semelhantes.
4819.10.00	- Caixas de papel ou cartão, ondulados (canelados*)	
4819.20.00	- Caixas e cartonagens, dobráveis, de papel ou cartão, não ondulados (não canelados*)	
4819.30.00	- Sacos cuja base tenha largura igual ou superior a 40 cm	
4819.40.00	- Outros sacos; bolsas e cartuchos	
4819.50.00	- Outras embalagens, incluindo as capas para discos	
4819.60.00		- Cartonagens para escritórios, lojas e estabelecimentos semelhantes
48.20		Livros de registro e de contabilidade, blocos de notas, de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas, agendas e artigos semelhantes, cadernos, pastas para documentos, classificadores, capas para encadernação (de folhas soltas ou outras), capas de processos e outros artigos escolares, de escritório ou de papelaria, incluindo os formulários em blocos tipo <i>manifold</i>, mesmo com folhas intercaladas de papel-carbono (papel químico), de papel ou cartão; álbuns para amostras ou para coleções e capas para livros, de papel ou cartão.
4820.10.00	- Livros de registro e de contabilidade, blocos de notas, de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas, agendas e artigos semelhantes	
4820.20.00	- Cadernos	
4820.30.00	- Classificadores, capas para encadernação (exceto as capas para livros) e capas de processos	
4820.40.00	- Formulários em blocos tipo <i>manifold</i> , mesmo com folhas intercaladas de papel-carbono (papel químico)	
4820.50.00	- Álbuns para amostras ou para coleções	

4820.90.00 48.21	- Outros	Etiquetas de qualquer espécie, de papel ou cartão, impressas ou não.
4821.10.00 4821.90.00 48.22	- Impressas - Outras	Carreteis, bobinas, canelas e suportes semelhantes, de pasta de papel, papel ou cartão, mesmo perfurados ou endurecidos.
4822.10.00 4822.90.00 48.23	- Do tipo utilizado para enrolamento de fios têxteis - Outros	Outros papéis, cartões, pasta (ouate) de celulose e mantas de fibras de celulose, cortados em forma própria; outras obras de pasta de papel, papel, cartão, pasta (ouate) de celulose ou de mantas de fibras de celulose.
4823.20 4823.20.10		- Papel-filtro e cartão-filtro De peso superior a 15 g/m ² , mas não superior a 25 g/m ² , com um conteúdo de fibras sintéticas termossoldáveis igual ou superior a 20 %, mas não superior a 30 %, em peso, do conteúdo total de fibras
4823.20.9 4823.20.91		Outros Em tiras ou rolos de largura superior a 15 cm, mas não superior a 36 cm
4823.20.99 4823.40.00		Outros - Papéis-diagrama para aparelhos registradores, em bobinas, em folhas ou em discos
4823.6		- Bandejas, travessas, pratos, xícaras (chávenas), taças, copos e artigos semelhantes, de papel ou cartão:
4823.61.00 4823.69.00 4823.70.00	-- De bambu -- Outros	
4823.90 4823.90.10	- Artigos moldados ou prensados, de pasta de papel - Outros	
4823.90.20		Cartões perfurados para mecanismos <i>Jacquard</i> De rigidez dielétrica igual ou superior a 600 V (método ASTM D 202 ou equivalente) e de peso inferior ou igual a 60 g/m ²
4823.90.9 4823.90.91		Outros Em tiras ou rolos de largura superior a 15 cm, mas não superior a 36 cm
4823.90.99		Outros